Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Fevereiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2546

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 042/2022

Decreto nº 042/2022, Água Fria de Goiás 09 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e dá providências."

O Prefeito do Município de Água Fria de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso IV, do Art. 3º da Lei Federal 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Art. 51 da lei 8.666/93, e Art. 16 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;
Considerando, a necessidade de realização da AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório, aprovados no último CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018;
DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório **CREOZANI MOREIRA DA SILVA**, matrícula n°10304110, **LUCILENE BRANDÃO DOS SANTOS**, matrícula n°103913561, **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 10304025.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho será presidida pela servidora **CREOZANI MOREIRA DA SILVA**.
Art. 3º.A comissão deverá organizar e aplicar as avaliações a todos os servidores públicos municipais que estão em estágio probatório.
Art. 4°. A comissão deverá seguir todas as diretrizes que foram estabelecidas pelo DECRETO n° 037/2022.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:08D9DD16

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 066/2022**

PESSOA JURÍDICA

JRC ASSISTENCIA, PRODUCAO, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 28.057.689/0001-00, estabelecida à Rua ENGENHEIRO SALVIANO PIRES, QD III, LOTE 05, nº 85, BAIRRO VILA JUSSARA, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS, CEP 75.123-090, neste ato representada pelo Sr. **RENATO DE LIMA CAMPOS,** brasileiro, Solteiro, SÓCIO, portador da CI/RG nº 4567790-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 027.439.771-40, residente e domiciliado à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 765 - SALA 1 - MARACANA, na cidade de ANÁPOLIS, Estado de GOIÁS, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, planejamento e realização de entrevistas, para suprir a necessidade do Município Água Fria de Goiás- GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III do Edital, objeto da licitação, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora conforme Homologação de 08 de FEVEREIRO de 2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **08/02/2022 Á 08/02/2023.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais,** totalizando um valor para 12 (doze) meses de **R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).**

Água Fria de Goiás, 08 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9DB2DB52

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede a Avenida João Orive Rodrigues – QD. 32 Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, no interesse da Secretaria Municipal de Educação legalmente representada pela ilustríssima Secretária Municipal, a **Sr.ª Josina José dos Santos,** brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do **CPF nº 647.912.701-34** e **RG nº 1522273 SSP/DF,** neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI** com Inscrição no **CNPJ/MF nº 28.751.489/0001-52**,

estabelecida em Avenida Pau Brasil Lote nº 06, Sala 1912 Edif. E-business – Norte (Aguas Claras) -, Brasília / DF, CEP: 71.916-500, neste ato representada pelo Sócio proprietário, Sr. Luiz Felipe Moura Lopes, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente em Brasília/ DF, portador da carteira de **identidade profissional nº 22131/D CREA-DF**, inscrito no **CPF/MF nº 086.526.096-67**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA,** com fulcro nos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e no art. 784, inciso III, do CPC/2015, que decorre do **Tomada de Preços nº 001/2021, de 11 de fevereiro de 2021, Processo Administrativo n° 263/2021**, que originou o **contrato nº 089/2021**, comprometendo-se, espontaneamente, ao cumprimento das obrigações abaixo estipuladas e ainda:

Considerando a licitação, **Tomada de Preço 001/2021**, **Processo Administrativo nº 263/2021**;

Considerando o prazo contratual para o término da obra, para 08 de março de 2021;

Considerando a reconsideração aceita e a necessidade do cumprimento de prazo para a conclusão das obras, serviços abaixo relacionados, de que trata esse Ajuste;

Considerando que as obras devem ser retomadas, após a assinatura deste Ajuste, e em consonância com o cronograma estabelecido no contrato firmado (acima referido);

Considerando que o Município e a Empresa **JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI,** com inscrição no **CNPJ nº 28.751.489/0001-52**, acordaram que deve ser retomada a obra, para dar o equilíbrio físico e financeiro ao contrato em questão, os seguintes itens, imprescindíveis para o funcionamento dos serviços já executados:

Considerando que o Município e a Contratada deve buscar os meios para permanecer adimplente, sendo o Ajuste de Conduta instrumento eficaz, na solução desses impasses.

I – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER:

CLÁUSULA PRIMEIRA: em face do presente Ajuste de Conduta, a Empresa **JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI,** com inscrição no **CNPJ nº 28.751.489/0001-52,** se obriga a concluir os SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA XAVIER NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, conforme especificações das planilhas de quantidades e custos, memoriais descritivos e projetos básicos constantes do edital de **TOMADA DE PREÇO nº 001/2021**, que são imprescindíveis para a funcionalidade da obra com o prazo máximo para execução da obra até a data de 11 de março de 2022 (30 dias), admitindo 10 (dez) dias para eventuais conclusões determinadas pela Administração.

Parágrafo Único – Os serviços arrolados nesta Cláusula são estimados em **R$ 76.764,62** (setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Considera-se, para efeito desse Ajuste, a entrega dos serviços elencados na Cláusula Primeira, após o aceite parcial pelo setor de engenharia referente a cada etapa dos serviços, sendo necessária aprovação pelo setor de engenharia das medições realizadas e posterior aceite final pelo Gestor Municipal.

II – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO PACTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** tem eficácia de título executivo extrajudicial, consoante os artigos legais supramencionados, ensejando sua execução perante a Justiça Comum, Comarca de Planaltina/GO e o seu descumprimento implicará na cominação das multas abaixo estipuladas, independentemente de outras multas eventualmente devidas a outros órgãos, especialmente as multas e demais sanções aplicadas em decorrência inexecução de contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das Cláusulas Primeira e Segunda, ensejará a cominação de multas (*astreintes)* no valor de **R$ 76.764,62** (setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para a inexecução do ajuste, e no percentual de 2% (dois por cento), por cada notificação de atraso, (medição), referente ao objeto da Ordem de Serviços - OS.

Parágrafo Segundo - A multa de que trata o § 1º somente incidirá, caso escoe o período concedido na Notificação respectiva, e não solucionada a pendência.

Parágrafo Terceiro - Terminado o prazo de 11 de março de 2022 e o acréscimo autorizado pela administração, na forma da cláusula primeira, para a conclusão dos serviços acima relacionados, o Município emitirá o recebimento provisório dos mesmos, devendo, o Município, atestar a conclusão, na forma das ordens de serviços respectivas ou na forma dos itens executados.

Parágrafo Quarto - Constatando, o Município, a inadimplência relativa à parte dos serviços ou à totalidade dos mesmos, na data final do prazo aqui estabelecido, incidirá a multa pela inexecução na forma do parágrafo primeiro da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA: As multas ora pactuadas não são substitutivas da obrigação principal, que remanescerá à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cobrança de multa pelo descumprimento do presente Termo, o valor estabelecido, com acréscimos de honorários, deverá ser pago diretamente ao Município, ressalvada a sucumbência, que é um direito autônomo do advogado.

Parágrafo Único – Antes da imposição de qualquer multa pecuniária, ou qualquer outra penalidade, o Município se compromete a abrir prazo, de 10 (dez) dias, para que a Contratada se manifeste acerca da situação específica, bem como, para o competente saneamento e solução da situação apontada como irregular. Somente após tal oferta de prazo para ampla defesa e saneamento, poderá ser imposta qualquer penalidade à Empresa.

CLAÚSULA SEXTA: os serviços acima arrolados [Cláusula Primeira], de acordo com cada Ordem de Serviço específica, serão executados dentro das especificações técnicas, no prazo estabelecido, contados da assinatura deste termo.

CLAÚSULA SÉTIMA: Estando assim justos e compromissados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Planaltina de Goiás/GO, para dirimir quaisquer conflitos de interesses entre as partes.

Água Fria de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ Sob o Nº 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 647.912.701-34
RG Nº 1522273 SSP/DF
Contratante

JFL Construcoes e Incorporacao EIRELI
CNPJ/MF Nº 28.751.489/0001-52
LUIZ FELIPE MOURA LOPES,
Brasileiro
CPF/MF Nº 086.526.096-67
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº:

2) _____
Nome:
CPF/MF nº:

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8F23AE5C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2022

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede a Avenida João Orive Rodrigues – QD. 32 Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, no interesse da Secretaria Municipal de Educação legalmente representada pela ilustríssima Secretária Municipal, a **Sr.ª Josina José dos Santos,** brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do **CPF nº 647.912.701-34** e **RG nº 1522273 SSP/DF,** neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI** com Inscrição no **CNPJ/MF nº 28.751.489/0001-52**, estabelecida em Avenida Pau Brasil Lote nº 06, Sala 1912 Edif. E-business – Norte (Aguas Claras) -, Brasília / DF, CEP: 71.916-500, neste ato representada pelo Sócio proprietário, Sr. Luiz Felipe Moura Lopes, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente em Brasília/ DF, portador da carteira de **identidade profissional nº 22131/D CREA-DF**, inscrito no **CPF/MF nº 086.526.096-67**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA,** com fulcro nos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e no art. 784, inciso III, do CPC/2015, que decorre do **Tomada de Preços nº 006/2021, Processo Administrativo n° 5075/2021**, que originou o **contrato nº 157/2021**, comprometendo-se, espontaneamente, ao cumprimento das obrigações abaixo estipuladas e ainda:

Considerando a licitação, Tomada de Preços nº 006/2021, Processo Administrativo n° 5075/2021;

Considerando o prazo contratual de execução previsto em contrato para o término da obra, para 06 de dezembro de 2021;

Considerando a reconsideração aceita e a necessidade do cumprimento de prazo para a conclusão das obras, serviços abaixo relacionados, de que trata esse Ajuste;

Considerando que as obras devem ser retomadas, após a assinatura deste Ajuste, e em consonância com o cronograma estabelecido no contrato firmado (acima referido);

Considerando que o Município e a Empresa **JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI,** com inscrição no **CNPJ nº 28.751.489/0001-52**, acordaram que deve ser retomada a obra, para dar o equilíbrio físico e financeiro ao contrato em questão, os seguintes itens, imprescindíveis para o funcionamento dos serviços já executados:

Considerando que o Município e a Contratada deve buscar os meios para permanecer adimplente, sendo o Ajuste de Conduta instrumento eficaz, na solução desses impasses.

I – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER:

CLÁUSULA PRIMEIRA: em face do presente Ajuste de Conduta, a Empresa **JFL CONSTRUCOES E INCORPORACAO EIRELI,** com inscrição no **CNPJ nº 28.751.489/0001-52,** se obriga a concluir os SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA XAVIER NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, conforme especificações das planilhas de quantidades e custos, memoriais descritivos e projetos básicos constantes do edital de **TOMADA DE PREÇO nº 006/2021**, que são imprescindíveis para a funcionalidade da obra com o prazo máximo para execução da obra até a data de 11 de março de 2022 (30 dias), admitindo 10 (dez) dias para eventuais conclusões determinadas pela Administração.

Parágrafo Único – Os serviços arrolados nesta Cláusula são estimados em **R$ 159.553,37 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Considera-se, para efeito desse Ajuste, a entrega dos serviços elencados na Cláusula Primeira, após o aceite parcial pelo setor de engenharia referente a cada etapa dos serviços, sendo necessária aprovação pelo setor de engenharia das medições realizadas e posterior aceite final pelo Gestor Municipal.

II – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO PACTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** tem eficácia de título executivo extrajudicial, consoante os artigos legais supramencionados, ensejando sua execução perante a Justiça Comum, Comarca de Planaltina/GO e o seu descumprimento implicará na cominação das multas abaixo estipuladas, independentemente de outras multas eventualmente devidas a outros órgãos, especialmente as multas e demais sanções aplicadas em decorrência inexecução de contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das Cláusulas Primeira e Segunda, ensejará a cominação de multas (*astreintes)* no valor de **R$ 159.553,37 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**, para a inexecução do ajuste, e no percentual de 2% (dois por cento), por cada notificação de atraso, (medição), referente ao objeto da Ordem de Serviços - OS.

Parágrafo Segundo - A multa de que trata o § 1º somente incidirá, caso escoe o período concedido na Notificação respectiva, e não solucionada a pendência.

Parágrafo Terceiro - Terminado o prazo de 11 de março de 2022 e o acréscimo autorizado pela administração, na forma da cláusula primeira, para a conclusão dos serviços acima relacionados, o Município emitirá o recebimento provisório dos mesmos, devendo, o Município, atestar a conclusão, na forma das ordens de serviços respectivas ou na forma dos itens executados.

Parágrafo Quarto - Constatando, o Município, a inadimplência relativa à parte dos serviços ou à totalidade dos mesmos, na data final do prazo aqui estabelecido, incidirá a multa pela inexecução na forma do parágrafo primeiro da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA: As multas ora pactuadas não são substitutivas da obrigação principal, que remanescerá à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cobrança de multa pelo descumprimento do presente Termo, o valor estabelecido, com acréscimos de honorários, deverá ser pago diretamente ao Município, ressalvada a sucumbência, que é um direito autônomo do advogado.

Parágrafo Único – Antes da imposição de qualquer multa pecuniária, ou qualquer outra penalidade, o Município se compromete a abrir prazo, de 10 (dez) dias, para que a Contratada se manifeste acerca da situação específica, bem como, para o competente saneamento e solução da situação apontada como irregular. Somente após tal oferta de prazo para ampla defesa e saneamento, poderá ser imposta qualquer penalidade à Empresa.

CLAÚSULA SEXTA: os serviços acima arrolados [Cláusula Primeira], de acordo com cada Ordem de Serviço específica, serão executados dentro das especificações técnicas, no prazo estabelecido, contados da assinatura deste termo.

CLAÚSULA SÉTIMA: Estando assim justos e compromissados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Planaltina de Goiás/GO, para dirimir quaisquer conflitos de interesses entre as partes.

Água Fria de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº 647.912.701-34
RG nº 1522273 SSP/DF
Contratante

JFL Construcoes e Incorporacao EIRELI
CNPJ/MF nº 28.751.489/0001-52
LUIZ FELIPE MOURA LOPES, BRASILEIRO
CPF/MF nº 086.526.096-67
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº:

2) _____
Nome:
CPF/MF nº:

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C9F995AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SPR nº 002/2022, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 03 do mês de março de 2022**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de empresa para o fornecimento de produtos de hortifruti.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6E37A2D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SPR nº 003/2022, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 04 do mês de março de 2022**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:80E7770F

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SPR nº 004/2022, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 07 do mês de março de 2022**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de empresa para o fornecimento de carne e frios.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A26B645E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS ADITIVOS DE CONTRATOS - FMAS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do** 008.946.581-40.
CONTRATADO: Técnicos e especialistas da tabela abaixo

SANDRA REGINA AUGUSTO	**PSICOLOGA**
RAQUEL CRISTINA DE O. LIMA	**ASSISTENTE SOCIAL**
SONIA COSTA SILVA	**ASSISTENTE SOCIAL**
MARIA RAFAELA F. ARAÚJO	**ASSISTENTE SOCIAL**
ANA PAULA NEVES	**PSICÓLOGO**
CLEIRY ELIAS GONÇALVES	**EDUCADOR FISICO**
FERNANDO DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
ANA PAULA GOMES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
LUCIANA ALVES DO CARMO	ORIENTADOR SOCIAL
STEPHANE FREIRE GOMES	DIGITADOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA
MEIRY PEREIRA DUTRA	ENTREVISTADOR VISITADOR
RIKELLY VANI	TÉCNICO DE REFERENCIA
JOAO DUARTE MOREIRA FILHO	PASICOLOGO
PEDRO WILLI SANTANA PINTO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
EBERDANE GOMES DOS SANTOS	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
LARYSSA APOLINÁRIO CUNHA NADER	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
VIVIANE PIMENTEL DA SILVA FERREIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ
LILLIAN NONATO CARVALHO GODOI	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ
JHONATHAN ALVES FLEURY	APOIO ADMINISTRATIVO
CRISTINA ROCHA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO
SARA CRISTINA DE FARIA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUANA DE FREITAS COSTA	OFICINEIRO DE ARTESANATO
BETANIA RAMOS DA COSTA	DIGITADOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA

OBJETO: Dar continuidade no contrato de prestação de serviço dos Profissionais para atendimento técnico e especializado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Programa Cadastro Único/Bolsa Família – CadÚnico; Programa Criança Feliz e para o Centro Especializado de Assistência Social – CREAS.
O valor e a vigência são os mesmos do contrato primitivo.
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C626A987

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**
OBJETO: prorrogação do contrato nº 15.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021.
VALOR: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**.

Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0501EF1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

(1º) Termo Aditivo nº 290.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **T-S MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 34.080.351/0001-71
OBJETO: Dar continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 04.24.06/2021
VALOR: R$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**.

Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:95ABD35F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

(4º) Termo Aditivo nº 289.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **ROMILDA CAETANO GOMES**, Portadora do CPF nº 847.853.571-34
OBJETO: dar continuidade à locação de um imóvel urbano edificado na Rua 17, Quadra 37, Lote 02, Setor Central, destinado à moradia da Sra. Maria José de Souza, conforme termos do contrato 32.05.02/2019
VALOR: R$ 6.054,07 (seis mil cinquenta e quatro reais e sete centavos), sendo 11 (onze) parcelas no valor mensal de R$ 550,37 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CD2F5DB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

(9º) Termo Aditivo nº 280.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.437.279/0001-70
OBJETO: prorrogação do contrato 01.01.11/2019, referente à locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2011, com ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
VALOR: R$ 11.397,00 (onze mil trezentos e noventa e sete reais), sendo três parcelas mensais de **R$ 3.799,00 (três mil setecentos e noventa e nove reais).**
VIGÊNCIA: **31 de março de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:86671A0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

(9º) Termo Aditivo nº 281.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **DEIVID DE PAULA ALMEIDA 01482377110**, inscrita no CNPJ nº 34.814.660/0001-28
OBJETO: continuidade à locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2011, com ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, conforme termos do contrato 01.23.10/2019.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo três parcelas mensais de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: **31 de março de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2256F3D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo nº 276.30.12/2021. (Proc. 450/2021 – Inexigibilidade de Licitação)
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **CHARLESMAN SILVANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o número 40.688.683/0001-36
OBJETO: Dar continuidade na prestação de serviços jurídicos especializados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos e parcerias entre a administração pública/Fundo Municipal de Assistência Social e as organizações sociais, especificamente compreendendo:
Estudos e elaboração de pareceres em processos que tratam sobre a matéria;
Prestação de serviços advocatícios especializados na elaboração de pareceres técnicos, consultoria jurídica e orientação técnica de natureza juridico-administrativa para secretaria Municipal de Assistencia Social- SMAS;
Atendimento aos servidores sobre assuntos que abordem a temática da área, nos dias previamente agendados;
Assessoramento na defesa administrativa (diligencias e recursos) em processos administrativos em geral, quando solicitado, perante a Secretária de Assistência Social, que trate sobre licitações e contratos e parcerias entre a administração pública e as organizações sociais.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme proposta da Contratada no processo Administrativo 450/2021, de acordo com as condições e valores do contrato primitivo
VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D0810F31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo nº 309.30.12/2021. (Processo n° 4051/2021 – Inexigibilidade de Licitação)
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **ALYNE PEREIRA TELES,** Portadora do CPF nº 009.702.431-70 OAB 52761
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, especificamente compreendendo:
Análise de processos e documentos sobre diretos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres e público LGBT;
Produção de pareceres jurídicos acerca de assuntos relativos ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Defesa e manifestação em acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns, bem como elaborar levantamento dos casos de violência.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Sendo 5 parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal
VIGÊNCIA: **31 de maio de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:88A6EC74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

(6º) Termo Aditivo nº 310.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO **portadora do CPF:** 008.946.581-40.
CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 505.431.481-49
OBJETO: Dar continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, na Avenida Bahia, lotes 62 e 63, Quadra L, Chácara Continental – Setor Nova Flórida, destinado ao funcionamento da unidade de acolhimento Abrigo dos Idosos – Lar dos Bem Vividos, conforme termos do contrato 03.03.04/2019
VALOR: R$ 26.846,46 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais, quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: **30 de setembro de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F0CB300D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS - CAPS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA portadora do** CPF 836.516.591-00
Contratado: Técnicos e especialista da tabela abaixo

CÁTIA CILENE VIEIRA	**SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
CHARLES INACIO DA SILVA	**PSICOLOGIA**
EDUARDO ARAÚJO ISAISAS CLINICA MEDICA	**PSIQUATRIA**
FERNANDA CAMPOS DE MORAIS	**ENFERMAGEM - CAPS**
GABRIELA FEITOSA LIMA ROSSI	**COORDENAÇÃO CAPS**
JEFERSON BOTELHO	**PSICOLOGIA**
KELVYN RODRIGUES SOUZA	**ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAPS**
LAYLA THUANY SOARES DE MOURA	**PSICOLOGIA - CAPS**

OBJETO: continuidade no contrato de prestação de serviço dos Profissionais para atendimento especializado no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
O valor e a vigência são os mesmos do contrato primitivo.
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:1931720B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**
OBJETO: prorrogação do contrato nº 13.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021.
VALOR: R$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**.
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3248243D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo nº 270.30.12/2021. (Proc. 4492/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2021)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME,** CNPJ nº 21.556.595/0001-36
OBJETO: prorrogação de vigência do contrato de locação de veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VALOR: 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: **30 de abril de 2022**.
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E3912666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo nº 271.30.12/2021. (Proc. 1451/2021 – Pregão 13/2021)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **PLUSS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.632.724/0001-37
OBJETO: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração e sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Educação, englobando todos os seus Órgãos e no Polo Universitário de Apoio Presencial Cora Coralina, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VALOR: R$ **23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: **31 de julho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B92F58DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo nº 272.30.12/2021. (Proc. 1214/2021)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 36.805.654/0001-30
OBJETO: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e auditoria jurídica tributária especializada, por meio da emissão de pareceres e orientações técnicas e jurídicas para a implementação de rotinas, procedimentos e metodologias que permitam as unidades administrativas envolvidas a aplicação correta das legislações que regulamentam os tributos municipais junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF de Alexânia/GO..
VALOR: R$ **77.000,00 (setenta e sete mil reais)**
VIGÊNCIA: **31 de outubro de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4636FDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

1º Termo Aditivo nº 273.30.12/2021. (Proc. 2306/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 17.197.275/0001-60
OBJETO: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços especializados de locação de Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, incluindo licença para uso de software, implantação, migração, conversão de dados, atualização de versão, manutenção, suporte técnico, o qual deve ser instalados no Data Center da CONTRATANTE, e sua operacionalização integrante realizada via rede local, para uso deste município, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SMA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. **VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**

Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CFB60037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - JOÃO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

1º Termo Aditivo nº 274.30.12/2021. (Proc. 4898/2021 – Inexigibilidade de Licitação)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOÃO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o número 41.010.223/0001-17
OBJETO: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, junto à Secretaria Municipal de Finanças – SMF, na seara contenciosa e administrativa.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: **31 de maio de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0AAE13B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - SMDE - A LIMA PORTADOR DO CPF: 001.290.491-07. CONTRATADO: JOÃO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

1º Termo Aditivo nº 275.30.12/2021. (Proc. 1292/2021 – Inexigibilidade de Licitação)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOÃO PAULO MARTINS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o número 41.010.223/0001-17

OBJETO: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços jurídicos especializados na elaboração de pareceres técnicos, consultoria jurídica e orientação técnica de natureza jurídico-administrativa para a Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, na seara contenciosa e administrativa
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA: **31 de outubro de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:52F8E9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - CENTI SOLUÇÕES LTDA

1º Termo Aditivo nº 278.30.12/2021. (Proc. 3214/2021 – Pregão 16/2021)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CENTI SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.419.896/0001-52

OBJETO: prorrogação de vigência do contrato de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de sistema de gestão pública com licença de direito de uso e de software, em plataforma única de gestão pública, WEB, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, implantação, migração, treinamento, customização, parametrização, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para diversos softwares, sendo eles: Compras, Almoxarifado, Contabilidade, Frotas, Patrimônio, Protocolo, Portal da Transparência/E-Sic, os quais devem ser instalados no DATA CENTER da CONTRATANTE e sua operacionalização integrante realizada via rede local. Os sistemas devem integrar o logon com Active Directory (Microsoft), em atendimento as necessidades de diversos setores da prefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
1.2 - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório
VALOR: R$ **38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: **30 de abril de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B5E827A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - AMORIM E BARONI ADVOCACIA

(1º) Termo Aditivo nº 01.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **AMORIM E BARONI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.745.659/0001-87
OBJETO: prorrogação de vigência do contrato nº 01.07.01/2021, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos e parcerias entre a administração pública e as organizações sociais, conforme termos do contrato primitivo.
VALOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:6FCEB35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - LEONIDIO NUNES FERREIRA

(1º) Termo Aditivo nº 282.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **LEONIDIO NUNES FERREIRA 03572012139,** inscrito no CNPJ n° 30.533.395/0001-59
OBJETO: Dar continuidade à prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio PAS/AUTOMÓVEL, Marca/Modelo: FIAT/PALIO SPORTING 1.6, cor Vermelha, ano de fabricação/modelo 2015/2016, placa PQP7A44, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE do Município de Alexânia/GO, conforme termos do contrato primitivo nº 49.03.05/2021
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: **31 de agosto de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0006F112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI

(1º) Termo Aditivo nº 03.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 19.410.736/0001-66
OBJETO: prorrogação do contrato nº 02.04.01/2021, referente à prestação de serviços especializados em assessoria contábil, conforme termos do contrato primitivo.
VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3C82EAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DA COMARCA DE ALEXÂNIA/GO

(1º) Termo Aditivo nº 291.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DA COMARCA DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ 00.000.927/0001-21
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços cartorários conforme Anexo II do Termo de Referência do processo 2470/2021, a serem executados conforme demanda do Município, visando atendar

às necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme termos do contrato primitivo nº 03.13.05/2021
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: **31 de agosto de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F5BE7C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - HENRIQUE BRAZ RABELO

(1º) Termo Aditivo nº 164.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **HENRIQUE BRAZ RABELO 05005099131**, inscrita no CNPJ n.º 27.219.838/0001-27
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de comunicação e marketing institucional, envolvendo os serviços de marketing digital, design gráfico, design editorial, produção de vídeos, transmissão ao vivo, produção de áudios, cobertura de eventos, assessoria de imprensa, alimentação de sites, impulsionamento de redes sociais, para a Prefeitura Municipal de Alexânia e Secretarias ligadas, atendendo as necessidades auxiliares do Setor de Comunicação da Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 012/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante, nos termos do contrato 01.01.07/2021
VALOR: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C3DECB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - MAURI GOMES DA ROCHA

(1º) Termo Aditivo nº 167.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **MAURI GOMES DA ROCHA 57558892104,** empresário individual inscrito no CNPJ n° 26.809.378/0001-24
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de coletas, transporte e entrega de objetos e equipamento de pequeno porte, documentos, notificações, cobranças, convocações, serviços bancários e outros, por motocicleta (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo baú, com piloto habilitado na categoria específica, nos termos do contrato 50.03.05/2021.
VALOR: R$ 22.744,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: **31 de agosto de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E21FC61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - MARIA CRISTINA DE LIMA

(1º) Termo Aditivo nº 168.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **MARIA CRISTINA DE LIMA 86022377153,** inscrita no CNPJ n° 17.513.498/0001-99
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de coletas, transporte e entrega de objetos e equipamento de pequeno porte, documentos, notificações, cobranças, convocações, serviços bancários e outros, por motocicleta (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo baú, com piloto habilitado na categoria específica, nos termos do contrato 51.03.05/2021.
VALOR: R$ 22.744,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: **31 de agosto de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F2F6E4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - H & V LOCADORA E PRESTADORA LTDA

(3º) Termo Aditivo nº 279.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **H & V LOCADORA E PRESTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 17.789.463/0001-87
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: **30 de abril de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:047E5CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA

(1º) Termo Aditivo nº 283.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA 68916809134,** inscrito no CNPJ n° 27.831.206/0001-10
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviço locação de 01 (um) veículo de passeio PAS/AUTOMÓVEL, Marca/Modelo: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0, cor Cinza, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa ONA - 7841, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, do Município de Alexânia/GO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2021, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 01.13.05/2021.
VALOR: R$ 31.290,00 (trinta e um mil duzentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: **31 de julho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D08F8E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - T-S MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

(1º) Termo Aditivo nº 284.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **T-S MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 34.080.351/0001-71
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios da Prefeitura Municipal, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 02.24.06/2021..
VALOR: R$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil setecentos e doze reais)
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C484A544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - BRUNO SILVA COSTA - ME

(1º) Termo Aditivo nº 286.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **BRUNO SILVA COSTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o número 17.676.389/0001-92
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios da Prefeitura Municipal, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 05.24.06/2021.
VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:21395FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - FERNANDO RABELO HOLANDA

(1º) Termo Aditivo nº 288.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **FERNANDO RABELO HOLANDA,** portador do CPF nº 713.693.761-20
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.21.07/2021, referente à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 26, Quadra 51, Lote 06, Setor Central, CEP 72930-000, na cidade de Alexânia/GO, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:40A22229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALEXÂNIA

(1º) Termo Aditivo nº 292.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ 02.790.699/0001-66
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços cartorários conforme Anexo II do Termo de Referência do processo 2470/2021, a serem executados conforme demanda do Município, visando atendar às necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme termos do contrato primitivo nº 02.13.05/2021.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: **31 de agosto de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:779A28ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.01.02/2022 - (PROC. 579/2022)

CONTRATO Nº 12.01.02/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,** CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA portador do CPF:** 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.630/0001-95
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, com foco na elaboração de projetos técnico de engenharia, arquitetônicos, estrutural, elétrico, sanitário, combate a incêndio e SPDA, compreendendo: projetos básicos, projetos executivos completos, laudos técnicos, orçamentos e memoriais descritivos, memoriais de cálculos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-GO), com a disponibilização de quadro de engenheiros, arquitetos e quaisquer outros profissionais para atender as demandas do município, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação de nº 001/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.
VALOR: R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:489C1E49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 220/22

PORTARIA Nº 220/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 14 de fevereiro de 2022, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Santa Helena de Goiás – GO.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:3C1024CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 156

PORTARIA Nº 156/22 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de fevereiro de 2022, no veículo Micro-ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B4664C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157

PORTARIA Nº 157/21 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **KAROLINA RODRIGUES DOS REIS**, Portador do CPF sob o nº 034.094.871-07, ocupante do cargo de assessor administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de fevereiro de 2022, no veículo Fiat Uno placa PQF-6534, a Cidade de Rio Verde – GO, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0196, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dia do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:18C6DA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158

PORTARIA Nº 158/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de fevereiro de 2022, no veículo Micro-ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AB95F134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159

PORTARIA Nº 159/22 DE 14 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de fevereiro de 2022, no veículo NEOBUS placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:75D1A199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2022 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 103/2022 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) e uma diária com pernoite a quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FC1F1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2022 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 104/2022 – SMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FD31E7B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

CONTRATADA/FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO DE JESUS - ME

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO DE MERCADORIAS (GENÊROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA; COPA E COZINHA).

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.966,12 (quinze mil e novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

DATA DO CONTRATO: 03/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (Dispensa de Licitação).

Câmara Municipal de Aragarças, em 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:04EF7441

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE/ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

CONTRATADA/FORNECEDOR: M M B PRADO & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO DE MERCADORIAS (GENÊROS ALIMENTÍCIOS - Lanche).

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.411,66 (Cinco mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

DATA DO CONTRATO: 07/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Lei 8.666/93 (Dispensa de Licitação).

Câmara Municipal de Aragarças, em 14 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:AA1A0A61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Onde se lê: Valor Total: **277,90.**
Leia-se: Valor Total**: 491,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 10/02/2022 à 10/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DBA9054B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA BRASIL POPULAR – EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 13.412.480/0001-40.
Onde se lê: Valor Total:**378,36**
Leia-se: Valor Total: **651,84.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE NILDA DE MOURA LOPES ANDRADE.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75A580AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **GR8 INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL PARA A REDE, QUE ATENDA AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS.
ADITIVO DE PRAZO
Valor: 23.760,00
Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:589C559A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

Contratante: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Contratado(a): **VOIGT & CESÁRIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**
CNPJ: 05.524.540/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.
Valor Global: 60.000,00
Vigência: 10/01/2022 a 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:270C750B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LUZIANO FRANCISCO DE ALMEIDA**
CNPJ: 44.113.547/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GOSPEL DAVI SACER PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS NO DIA 21 DE JULHO DE 2022.

Valor Global: 55.000,00
Vigência: 04/02/2022 a 24/07/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EED852DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS / PREGÃO 03/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0222/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **03/2022** Processo: 368/2022 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL) para atender as necessidades do Município. Tipo: Menor preço por item. Data: **25/02/2022**. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:054BE158

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratada: RABONI CONSRTUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.347/0001-59, estabelecida RUA C134, N° 424, QD. 269, LT. 12, SL 03, Bairro Jardim América, Goiânia – Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ, portador da Cédula de Identidade nº1778288 SSP/GO e CPF (MF) nº 486.108.601-91, CREA Nº 6581/D-GO

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto estrutural para reconstrução de duas cabeças de pontes do córrego do novato no Município de Arenópolis-Go"

Fundamento legal: normas disciplinares do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação:
MANUT.SECRET.OBRAS E SERVICOS URBANOS 22 2205 15 452 2003 2022 339039 (100) 0246

Prazo de vigência: 10/01/2022 até 17/01/2022

Data da assinatura: 10/01/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 10 de janeiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:76C999CF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

Processo de Contratação por meio de Tomada de Preço nº 01/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratada: B E M ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.246.593/0001-20, localizado na Rua Francisco Xavier, SN, quadra 16, lote 17 A e 17 B, CEP: 76.255-000, Setor São Francisco, Montes Claros de Goiás-Go, neste ato representado pelo Sr. THIAGO REZENDE BORGES, CPF: 34.356.511-055.

Objeto: "Contratação de empresa para a reconstrução de duas cabeças de pontes do córrego do novato no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: O valor do contrato é de R$ 158.058,20 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias: **CONSTR.RECONST.ESTR.PONTES E MATA-BURRO - 22 2208 26 451 2003 1007 449051 (270-074) 0281**

Prazo de vigência: 07/02/2022 a 31/05/2022.

Data da assinatura: 07/02/2022
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 07 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:DE03B6B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 01/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° ° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO

Contratado: COMERCIAL DINAMICA EIRELI CNPJ Nº 23.227.868/0001-24, com endereço na avenida Olinda, nº 960, quadras H 4 lotes 01/03, salas 1515 B-1 edifício Business Tower Bairro Lot Park Lozandes, Goiânia-Go neste ato representado pelo Sr. ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM, portador da Cédula de Identidade nº. 1342070 SSP/GO e CPF (MF) nº. 304.969.001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo ambulância (simples remoção) zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais).

Prazo de vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022

Dotações: 25 2501 10 301 2009 2078 449051 (225 - 516) 0362 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.
Emenda parlamentar da Deputada Estadual Lêda Borges de Moura; processo n. 202000010007373.

Data da assinatura: 14/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 14 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:91F3A96D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 16/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PROCESSO Nº 1070/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): COMERCIAL 4 M COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CPF/CNPJ: 37.803.762/0001-36
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2021.
DATA: 31/01/2021 a 31/12/2022.
VALOR: R$ 668.474,75 (Seiscentos e sessenta e oito reais quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EA3DA620

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001-P/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 37.615.788/0001-50
OBJETO: Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos (Smartphone, Tablet, etc), qualquer localidade do pais, que atendam legislações especificas, contabilidade publica, administração de pessoal, folha de pagamento, Arrecadação, Bancos de Dados, Megaeduca, Patrimônio, Almoxarifado, compras, Licitação, tesouraria, Controle de Veiculos (frota), controle de processos (Protocolo), com consulta via internet.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 4639/2022.
DATA: 10/01/2022 a 31/03/2022.
VALOR: R$ 24.455,55 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos)
Data da assinatura: aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:08A81751

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 23/02/2022 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa **para fornecer 01 (um) aparelho de Raio-x Fixo digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na estruturação da ESF- Marlene Nery Ribeiro e Oziel Alves Pereira deste Município**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelos emails: prefeituradebaliza@hotmail.com; cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 11 de fevereiro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:39E01B85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO LILIANE VIANA DA SILVA.

TERMO ADITIVO N° 02/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO LILIANE VIANA DA SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **LILIANE VIANA DA SILVA,** brasileira, solteira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 100.759.386-50, residente na Rua Dona Mariquinha nº 270, em Piracaiba, distrito de Araguari - MG, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 619/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais **mensais** de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir do dia 11 de fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2023. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.12 – Secretaria do Controle Interno
03.12.04 – Administração
03.12.04.124 – Controle Interno
03.12.04.124.0438 – Administração Geral
03.12.04.124.0438.2.118 – **Manutenção da Secretaria do Controle Interno**
2022 - **0228.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

LILIANE VIANA DA SILVA
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D0DB335A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00296/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00296/2022
PROCESSO: N° 560/2022
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 5.840,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A2914025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00313/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00313/2022
PROCESSO: N° 691/2022
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 1.969,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:08B3C664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00314/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00314/2022

PROCESSO: N° 690/2022
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos
VALOR: R$ 7.134,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C7CDD30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00298/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00298/2022
PROCESSO: N° 527/2022
CONTRATADA: ROBERTO ALVES MARTINS 46377034172.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 13.600,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9AE63462

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50318

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50318/2022
PROCESSO: N° 3656/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, disponibilizada para a casa onde está funcionado a Secretaria de Assistência Social, referente ao mês de Janeiro 2022.
VALOR: R$ 250,56
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CA43AFE8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00293/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00293/2022
PROCESSO: N° 487/2022
CONTRATADA: CINTIA DA SILVA ABRANTES PARREIRA.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 376,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FFD53D6A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00295/2022 - 2

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00295/2022 - 2
PROCESSO: N° 582/2022
CONTRATADA: BAÃO SALGADOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5FAFED29

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00309/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00309/2022
PROCESSO: N° 639/2022
CONTRATADA: PAULO EDUARDO FRANCO DE LIMA 04509396180.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.250,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9A822C83

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00295/2022 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00295/2022 - 1
PROCESSO: N° 582/2022
CONTRATADA: EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.748,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:191B557E

SECRETARIA DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães Natal nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 374/2022**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 3.963,07 (três mil novecentos sessenta e três reais e sete centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.03 – Secretaria Municipal de Finanças
03.03.04 - Administração
03.03.04.123 – Administração Financeira
03.03.04.123.0438 – Administração Geral
03.03.04.123.0438.2.024 – **Manutenção da Secretaria de Finanças** 2022 **- 0085 –** 3.3.90.34.00 – Outros Despesa de Pessoal – Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor é de **R$ 4.020,63 (quatro mil vinte reais sessenta e três centavos**), pelos serviços prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 4.020,63** (quatro mil vinte reais sessenta e três centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 47.191,36** (quarenta e sete mil cento noventa e um reais trinta e seis centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 3.963,07** (três mil novecentos sessenta e três reais e sete centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:644F2C02

SECRETARIA DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 373/2022**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 18.013,97 (dezoito mil treze reais noventa e sete centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.03 – Secretaria de Municipal de Finanças
03.03.04 – Administração
03.03.04.123 – Administração Financeira
03.03.04.123.0438 – Administração Geral
03.03.04.123.0438.2024 – **Manutenção da Secretaria de Finanças 2022 – 0085** 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor é de **R$ 18.275,61 (dezoito mil duzentos setenta e cinco reais sessenta e um centavos**), pelos serviços prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 18.275,61** (dezoito mil duzentos setenta e cinco reais sessenta e um centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 214.506,21** (duzentos e quatorze mil quinhentos e seis reais vinte e um centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 18.013,97** (dezoito mil treze reais noventa e sete centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5E2009EC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME.

TERMO ADITIVO N° 05/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 026/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.475.588/0001-68, sediada na Rua 113-A, nº 53, Qd. F-35, Lt. 01, Sala 03, setor Sul, Goiânia–GO, CEP nº 74.085-190, neste ato sócio proprietário e representante legal, senhor Palmério Henrique Figueira de Castro, portador da carteira de identidade n.º 4.104.675 - DGPC/GO e CPF n.º 700.162.671-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5173/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Meses	Objetivando a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria técnica jurídica ambiental, para elaboração de projetos de unidade de conservação para recebimento do ICMS Ecológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2021.	3.000,00	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente inicia se no dia 01 de janeiro de 2022 e seu término em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
03.10.18 – Gestão Ambiental
03.10.18.122 – Administração Geral
03.10.18.122.1838 – Gestão Ambiental
03.10.18.122.1838.2.099 – **Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**
2022 - **0219** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Bio Cerrado Consultoria Municipal LTDA - ME
CNPJ nº 19.475.588/0001-68
PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0074EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00308/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00308/2022
PROCESSO: N° 651/2022
CONTRATADA: PLURAL ASSESSORIA DE IMPRENSA, PESQUISA E JORNALISMO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ADA195ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRAZAL PNEUS LTDA – FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRAZAL PNEUS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 005/2020** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e**,** e do outro lado a empresa **BRAZAL PNEUS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.394.721/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maciel n°1267 A, Bairro Jardim Planalto I , Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Brás Alves de Morais, portador da identidade n° 610.994 SSP/GO inscrito no CPF n.º 233.140.521-20, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Lindolfo Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.217.351 – SSP/GO e do CPF nº 218.528.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2022 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N°4810/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de borracheiro, que dentre eles compreende alinhamento, balanceamento, trocas de pneus, remendos de pneus e vulcanização nos veículos do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2022 - **0382** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	20	SERVIÇO	ALINHEMANTO DE PNEU DE CARRO	R$ 40,00	R$ 800,00
2	8	SERVIÇO	ALINHAMENTO DE PNEU DE VAN	R$ 50,00	R$ 400,00
3	80	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 800,00
4	32	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU DE VAN	R$ 15,00	R$ 480,00
5	30	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 300,00
6	20	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE VAN	R$ 15,50	R$ 310,00
7	60	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 600,00
8	8	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE VAN	R$ 20,00	R$ 160,00
9	50	SERVIÇO	VULCANIZAÇÃO	R$ 22,00	R$ 1.100,00
TOTAL:					**R$ 4.950,00**

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 4.950,00** (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

06 – FMS
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**
2022 - **0433** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇO	ALINHEMANTO DE PNEU DE CARRO	R$ 40,00	R$ 80,00
2	8	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 80,00
3	4	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE MOTO	R$ 7,00	R$ 28,00
4	10	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 100,00
5	4	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE MOTO	R$ 6,00	R$ 24,00

6	10	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 100,00
7	10	SERVIÇO	VULCANIZAÇÃO	R$ 22,00	R$ 220,00
TOTAL:					**R$ 632,00**

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 632,00** (Seiscentos Trinta e Dois Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2 ° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Dezembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

BRAZAL PNEUS LTDA
CNPJ Sob o nº 04.394.721/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4D40922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2021. HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI-ME. Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção do centro de eventos do município de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2021. Espécie: Tomada de Preço nº 001/2021; Valor: **R$ 249.347,47 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**; Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 03/07/2022//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7E64FE21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 009, de 14 de FEVEREIRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de pagamento de licenciamento, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 78/2022, de que a pagamento de licenciamento do CAMINHÃO MODELO 339262 MODELO VW/17.190 CRM 4X2 ROB PLACA: REQ1C74 no valor total de R$ 87,66 (oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "CIA DESENV DOS VALES S FRANC E PARNAIBA, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

CIA DESENV DOS VALES S FRANC E PARNAIBA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LICENCIAMENTO	UND	01	R$ 87,66	R$ 87,66
VALOR TOTAL: R$ 87,66					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de fevereiro de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:86320C10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 006, de 14 de fevereiro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços de pesquisa quantitativa/alitiva, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3633/2021, de que a contratação de empresa para prestação DCE serviços de pesquisa quatitativa/alitiva, em questão custará o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica" MARQUES ASSESSORIA E PESQUISA LTDA''CNPJ: 35.830.530/0001-41 SITUADO NA RUA V-4,QUADRA V-9, LOTE 8, VILA REZENDE/GOIANIA/GO/74.335-210, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MARQUES ASSESSORIA E PESQUISA LTDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PESQUISA QUATITATIVA/ALITIVA	UND	01	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de fevereiro de 2022.

JAFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D07AC69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0622, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 0622, de 14 de FEVEREIRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para prestação de serviço de pesquisa quatitativa/alitiva , por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitaçãopara contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDOa apuração, mediante o processo licitatório nº 3631/2021, de que solicita o procedimento para dispensa de licitação para prestação de serviços de pesquisa quatitativa/alitiva no exercício de 2022 de em questão custará o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "MARQUES ASSESSORIA E PESQUISA LTDA''CNPJ: 35.830.530/0001-41 SITUADO NA RUA V-4,QUADRA V-9, LOTE 8, VILA REZENDE/GOIANIA/GO/74.335-210 até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MARQUES ASSESSORIA E PESQUISA LTDA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Total**
01	PESQUISA QUATITATIVA/ALITIVA	UND	01	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00				

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de FEVEREIRO de 2022.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:34475142

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, através da Secretaria Geral, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Comunicação 01/2022, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data, com objetivo de contratação de veículos de comunicação de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público. Maiores informações no site www.cacu.go.leg.br, fone: 64.3656.1442.

Câmara Municipal de Caçu-GO, 11 de fevereiro de 2022.

EULA MARIA DE ASSIS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:2F1E162A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO PE 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 01/2022ª

Prefeitura de Campinorte, Estado de Goiás, Praça Cristovão Colombo, Centro,1° andar, CEP: 76410-00 por meio do seu Pregoeiro oficial, TORNA PÚBLICO que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PE N°001/ 2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8:00 horas do dia 15/02/2022.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:30 às 9:00 horas do dia 25/02/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:20 horas do dia 25/02/2022. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "MENOR PREÇO GLOBAL", de empresa especializada para aquisição de equipamento de **GINASTICA AO AR LIVRE, convenio Ministério da Cidadania, proposta n° 027767/2021 para o Município** de Campinorte - GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte, https://bll.org.br/BLL Compras" ou pelo site eletrônico, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Campinorte, 10 de fevereiro de 2022.

HELIO CIRIACO DA SILVA

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:F2C2F291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Requerimento

A prefeitura municipal de Campo Alegre de Goiás-GO **CNPJ: 01763614000198**, torna público que requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMMA, a **Licença Ambiental Simplificada,** para atividade de exploração de cascalho, em área menor de 1 ha, em caráter de utilidade pública na zona rural deste município na adjacência do Aterro municipal.

Campo Alegre de Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:AD8FF36D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no **02 de março de 2022, às 13h00min**, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, para Aquisição de veículo tipo van, 0km, com carroceria em aço monobloco, ano/modelo 2022/2022, original de fábrica - com capacidade para 16 ocupantes, em

atendimento às necessidades do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F83DD61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 006/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022, para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos e Instrumentos para o Centro Cirúrgico visando a estruturação da Atenção Especializada em Saúde no Hospital Municipal Leomar Marcelo de Morais Teixeira, com abertura prevista para o dia 15 de fevereiro de 2022, às 08h30min., **FICA ADIADO, motivado pela necessidade de alteração do Edital, para o dia 03 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08H30MIN**.. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:37131E5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 117/2022
OBJETO	contratação de uma proficional como Nutricionista para prestar serviços para o PNAE na central de merendas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/02/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CONTRATADA	FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS-ME
CNPJ	45.145.236/0001-54
VALOR DO CONTRATO	**R$ 33.286,00** (trinta e tres mil duzentos e oitenta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	149/2022
DATA DO CONTRATO	09/02/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 09.02.2022

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86C72E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 523/2022. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "REVOGA PORTARIA Nº 343/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria de número 343/2022 de 01 de fevereiro de 2022, que nomeia a Srª **Adelia Magna Soares Brandão**, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48F3FF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 524/2022. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA PARA O CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal o Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, portador do CPF nº 762.325.731-53 para o cargo

de **Diretor da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/02/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5782EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 525/2022 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. Maria Clarete Gonçalves Barbosa , que exerce o cargo de Merendeira concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2001 a 01/03/2006, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 10/02/2022 e termino em 10/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5449DF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 526/2022. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. Maria Aparecida Dias da Gama, férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 10/01/2020, sendo que a mesma terá início dia 10/02/2022 e término em 11/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7CD8E2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 527/2022, DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILENE DE SOUSA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que o servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Gilene de Sousa Barbosa**, matrícula nº 0065, inscrito no CPF nº 436.047.301-04, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7F5CA2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 528/2022 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, portadora do CPF de nº: 934.782.751-72, concursado, quando em viagem a cidade de Goiânia GO com finalidade de participar da 2ª fase do curso de Fundamentos do eSocial Gestão Pública, no auditório da ACIEG.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada ao servidor acima.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 14 a 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49878149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 529/2022 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Hugo Presley Felix da Silva, portador do CPF de nº: 931.085.161-91, concursado, quando em viagem a cidade de Goiânia GO com finalidade de participar da 2ª fase do curso de Fundamentos do eSocial Gestão Pública, no auditório da ACIEG.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada ao servidor acima.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 14 a 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:94DF793F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 530/2022 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora Rosanea Moreira da Silva Santos, portadora do CPF de nº: 009.407.361-95, concursada, quando em viagem a cidade de Goiânia GO com finalidade de participar da 2ª fase do curso de Fundamentos do eSocial Gestão Pública, no auditório da ACIEG.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada a servidora acima.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 14 a 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24AE7FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 531/2022 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora Pricila Vieira do Santos, portadora do CPF de nº: 022.532.021-50, comissionada, com o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas, quando em viagem a cidade de Goiânia GO com finalidade de participar de uma reunião no TCM, relacionado ao novo layout Colare.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada a servidora acima.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 14 a 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D764BC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 532/2021. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora pública municipal a Sra. **Wanderleia Ferreira Lima**, portadora do CPF nº 821.566.031-20 do cargo de **Professora Nível II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A33A8E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2021.

DATADO DE: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: ROZANIA BASILIO DA SILVA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de técnica em enfermagem, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 003/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.
10.302.1001.2010 339036 (102) 2022.0253 - R$ 12.312,00.10.302.1001.2092 339036 (107) 2022.0267 – R$ 8.208,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2.022 e com término em 31 de Dezembro de 2.022.
.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2021 da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2022.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto N. 122/2019.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:C7B0904E

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.
CONTRATADO: JPRS CLINICA MEDICA LTDA.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará atendimento, em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar serviços médicos classificados como ambulatorial, de urgência e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestar atendimento médico a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços e mediante comprovação de realização do plantão, e que correrão por conta da dotação orçamentária n.
10.302.1001.2010 339039 (102) 2022.0254 – R$ 97.200,00.
10.302.1001.2092 339039 (107) 2022.0269 – R$ 64.800,00.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 01 de Janeiro de 2022 e com termino em 31 de Dezembro de 2022.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Medico nº 003/2021 e da Lei nº 8.666/93 de 22 de junho de 1.993 e normas deste Edital.

Castelândia-Go., ao 01 dia do mês de Janeiro de 2022.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n. 122/2019.

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N. 25/2022.

O Municipio de Castelândia-Go, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Extrato contrato publicado em 14/02/2022, publicado na AGM, referente ao procedimento licitatório Dispensa n. 009/2022.

Onde se lê:
12.361.1205.2069 (101) 339039.2022.0177.

Leia-se:
12.361.1205.2069 (101) 339039.2022.0179.

Castelândia-Go., 14 de Fevereiro de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Decreto n. 013/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
Contratado:	BRAZIL PROJETOS EIRELI.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE CASTELÂNDIA/GO
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.
Valor Global:	R$ 27.500,00 - (vinte e sete mil, quinhentos reais).
Pagamento:	Mensalmente, até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.
Dotação:	04.541.2001.2206.339039 (100) 2022.0188.
Prazo de vigência:	04/02/2022 a 31/12/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 04 de Fevereiro de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:E73B4CF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 310/2021PROCESSO N° 982/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 220/2021

CONTRATADO: LOKA TENDAS,INSCRITA NO CNPJ: 43.616.015/0001-91
OBJETO:LOCAÇÂO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÂO AO NATAL;
VIRGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:17 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9FEAF2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°352/2021 PROCESSO N°1057/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 250/2021

CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTADA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
OBJETO: GARANTIA PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO, GOL PLACA: RBZ9G32.
VALOR: R$ 2.405,91(DOIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 03(TRES) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA:29/11/2021

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:52598DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 350/2021 PROCESSO N° 1030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 248/2021

CONTRATADO:CHAMPION TROFEUS LTDA
CNPJ: 08.489,016/0001-11
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÂO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÂO DO 1° TORNEIO CHAMPIONS LEAGUE.
VALOR TOTAL:R$ 1.384,48(MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021

Secretaria de Administraçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5FC39E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°289/2021 PROCESSO N° 897/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°200/2021

CONTRATADO: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.939.820/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PRODUTOS DE INFORMATICA PARA O CONTROLE INTERNO.
VALOR: 7.853,00(SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).
VIGENCIA: 5(CINCO)DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:18/11/2021

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1BD13614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2021 PROCESSO N°939/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 292/2021

CONTRATADO: JUSTI COMERCIO E REPRESENTAÇÔES LTDA.
CNPJ: 04.800.201/0001-24.
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REVISÂO DE PÀ CARREGADEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.270,00
VIGENCIA: 90(NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6DF1F0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2021 PROCESSO N° 981/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N °222/20211

CONTRATADO: REFRIGERAÇÂO SOARES
CNPJ: 37.531.338/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÂO DE LAVADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00(MIL REAIS).
VIGENC IA : ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

Secretaria de Saude

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:73081059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2021 PROCESSO N° 1005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 232/2021

CONTRATADO: ANTÔNIO SENA DA SILVA E CIA LTDA-EPP.
CNPJ: 01.165.765/0001-44
OBJETO:AQUISIÇÂO DE PANETONES PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.VALOR GLOBAL: R$ 3.788,80(TRES MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGENCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA:10/12/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:BBAE4CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2021 PROCESSO N° 850/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°175/2021

CONTRATADO: PEDRO GUEDES SIQUEIRA
CNPJ:10.745.191/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PRODUTOS PANIFICADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÂO;
VALOR TOTAL: R$ 13.645,00(TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
VIGENCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2021.

Secretario de Administraçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9B4C0B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2021 PROCESSO N° 896/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 195/2021

CONTRATADO: W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÂO EIRELLI
CNPJ: 32.549.216/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÂO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.
VALOR TOTAL: R$ 10.780,00(DEZ MIL SETECENTOS OITENTA REAIS);
VIGENCIA: 02(DOIS) MESES,A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;
DATA DA ASSINATURA:19/11/2021

Secretaria de Administraçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CFE07CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2021 PROCESSO N°1002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°228/2021

CONTRATADO: JRM MECANTIL, COMERCIO,LOCAÇÂO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ:11.354.232/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.910,00
VIGENCIA: 90(NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:44E5B027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°354/2021 PROCESSO N° 1079/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°252/2021

CONTRATADO: MATEC MANUTENÇÂO TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 09.093.970/0001-53
OBJETO: A CONTRATAÇÂO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÂO INSTALAÇÂO EM CONSULTORIO ODONTOLOGICO.
VALOR: R$ 4.260,00 (QUATRO MIL,DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGENCIA: 3 (TRES) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021

PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:990D72EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 344/2021 PROCESSO N° 1006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 231/2021

CONTRATADO: ANTONIO SENA DA SIVA CIA LTDA-EPP
CNPJ: 01.165.765/0001-44
OBJETO:AQUISIÇÂO DE PANETONES PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL:R$ 4.440,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGENCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B9B7E680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 252/2021 PROCESSO N° 679/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 143/2021

CONTRATADO: PITA AUTO PEÇAS
CNPJ:15.105.819/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZÇÂO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÂO E PREVENÇÂO DO CAMINHÂO BAÙ DA FROTA DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 17.497,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);
VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:62CB6878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2021 PROCESSO N° 698/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 142/2021

CONTRATADO:FENIX.COM- CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.354.232/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÂO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA DE SAUDE
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGENCIA: 03 MESES
DATA DA ASSINATURA:01/08/2021

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:884336DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2021 PROCESSO N° 979/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 215/20121

CONTRATADO: TINI PELÌCULAS ACESSORIOS
CNPJ:37.605.076/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA APLICAÇÂO DE INSULFILMES PARA O CARROS DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00(TRES MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGENCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Secretario de Administraçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:489B1901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°336/2021 PROCESSO N° 1007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 233/2021

CONTRATADO: RS COMERCIO DE BOMBAS LTDA
CNPJ:06.110.229/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA AJUSTE EM BOMBAS DA CASCATA.
VALOR GLOBAL: R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS)
VIGENCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B5DB1EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2021 PROCESSO N° 1012/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 239/2021

CONTRATADO: LED SIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 29.640.795/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÂO DE REFLETORES PARA USO DA CASCATA.
VALOR: R$2.776,40(DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS QUARENTA CENTAVOS)
VIGENCIA: 5(CINCO) MES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4E99634E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2021 PROCESSO N° 1009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 236/2021

CONTRATADO: ALENCAR E TRISTÂO LTDA
CNPJ: 10.718.048/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÂO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)
VIGENCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:065696F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 011-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Contrato nº 011/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS
CONTRATADA: SHOPBUS LTDA
VALOR: R$ 422.900,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.122.1099.2.046.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ SEC. DE SAÚDE EM GERAL.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D1265DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 019-2022

CARTA CONVITE Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CARDS, ALIMENTAÇÃO DE SITE DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.
CONTRATADA: ANGELA MOREIRA DOS SANTOS 96166452187
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B20B680

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-22 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: VILSON CASSEMIRO FILHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ARQUIVO DE BENS INSERVIVEIS
Valor: vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Dotação Orçamentária:
01.04.02.122.0499.2.004.3.3.90.36.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:69266717

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 41/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do Município de Goiatuba – Goiás Conforme Processo nº 2022002186

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Serviço/Material Comum.

CONSIDERANDO que as empresas: DEVANILDE DE SOUSA BARBOSA **CNPJ: 05.211.554/0001-51; MONSEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 20.627.783/0001-45 E SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.186.052/0001-60**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção da Vigilância Epidemiológica para os Agentes de Endemias.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos,**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas DEVANILDE DE SOUSA BARBOSA **CNPJ: 05.211.554/0001-51; MONSEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 20.627.783/0001-45 E SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.186.052/0001-60**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 9.278,60 (Nove Mil Duzentos Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,10 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:19EADDB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 44/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA do Município de Goiatuba – Goiás Conforme Processo nº 2022003176

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Serviço/Material Comum.

CONSIDERANDO que as empresas: **MONSEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 20.627.783/0001-45 E SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.186.052/0001-60**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção da Atenção Básica para os Agentes Comunitários de Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos,**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: **MONSEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 20.627.783/0001-45 E SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 18.186.052/0001-60**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 5.842,50 (Cinco Mil Oitocentos Quarenta e Dois Reais Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,14 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:8DF6C020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 43/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço de Exames de Ultrassonografia para Manutenção Bloco da Atenção Básica do Fundo Município Saúde de Goiatuba - Goiás Conforme Processo nº 2022000280;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para serviço comum.

CONSIDERANDO que a empresa: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente realização de exames de doppler.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme **condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90** com endereço na Av: República do Líbano nº 966 QD 17-A LT 18 Setor Aeroporto Goiânia, Goiás, CEP 74.070-040 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:0C8AF84A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 003/22

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS** relacionados no anexo I, deste Edital de Convocação n. 003/2022, para o provimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Indiara. O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br. Indiara, aos 14/02/22. **Divino Marques de Sousa** Prefeito Municipal **ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 I) CARGO – ASSISTENTE SOCIAL CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO**1º - ASS335117 – REILA MARCIA PARREIRA DOS SANTOS – 8,50 – Aprovado Cad. de Reserva 2º - ASS334875 – WALDETE VICENTE DA SILVA – 8,00 – Aprovado Cad. de Reserva **II) CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – PROVA OBJETIVA - SITUAÇÃO**1º - ADM334947 – ANA LORRANY SOARES – 36,00 – Aprovado Cad. de Reserva 2º - ADM334825 – RHAYANNE SILVA DE LIMA – 34,00 – Aprovado Cad. de Reserva **III) CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISCLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO**1º - ASG334731 – MARIA GERALDINA DA SILVA – 2,5 – Aprovado Cad. de Reserva 2º - ASG334951 – CATIA ROBERTA SANTOS DA SILVA – 2,5 – Aprovado Cad. de Reserva 3º - ASG334905 – SAMARA SANTOS DO NASCIMENTO – 2,5 – Aprovado Cad. de Reserva 4º - ASG334633 – CRISTIANA SILVEIRA FREITAS – 2,5 – Aprovado Cad. de Reserva 5º - ASG335065 – MARTA PIRES DA SILVA ABREU – 2,5 – Aprovado Cad. de Reserva 6º - ASG335151 – MARIA DA LIBERDADE ALVES CORREIA – 2,5 – Aprovado Cad. de Reserva 7º - ASG335223 – SELMA DOS SANTOS OLIVEIRA – 2,5 – Aprovado Cad. de Reserva 8º - ASG334586 – MARCOS GABRIEL MACHADO PEREIRA – 1,5 – Aprovado Cad. Reserva **IV) CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO**3º - PRO4933 – LUCAS TELES

FELICIANO – 6,0 – Aprovado Cad. de Reserva **V) CARGO – PROFESSOR PEDAGOGIA CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO**7º - PRO334818 – ANA PAULA DE OLIVEIRA FRANCO – 10,0 – Aprovado Cad. de Reserva 8º - PRO334585 – AMANDA RIBEIRO ROSENDO SILVA – 10,0 – Aprovado Cad. de Reserva 9º - PRO335261 – ANA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS – 10,0 – Aprovado Cad. de Reserva 10º - PRO335159 – HELLEN SOUZA MARQUES – 10,0 – Aprovado Cad. de Reserva **ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS** DUAS FOTOS 3X4 RECENTES, COLORIDA E DE FUNDO BRANCO / RG / CPF / TITULO DE ELEITOR ATUALIZADO / COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (Para o Cargo de Motorista) / CARTEIRA DE TRABALHO / DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP. / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TITULOS / COMPROVANTE DE ENDEREÇO atual (dos últimos 3 meses) / CERTIFICADO DE RESERVISTA ou de DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (se for homem) / CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO, com as respectivas averbações, se for o caso / CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS / COMPROVANTE DE CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL / CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INDIARA / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL / COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE EMITIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGÊNCIA DE INDIARA) .

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CB0BD024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 3339/2022 – Processo Administrativo nº 584/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021 e o Decreto Federal nº 10.922 de 31 de Dezembro de 2021. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços técnicos, sendo a contratação de um engenheiro civil, para prestar serviços de fiscalização de obras, vistoria, execução de projetos de engenharia civil, nos monitoramentos de obras do sistema do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional), conforme especificações expostas no termo de referência em anexo. Novas propostas podem ser apresentadas até as 09hs: 00min, do dia 17/02/2022. O valor estimado da prestação de serviços é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. Sendo o prazo de execução de até 11 (onze) meses. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C4305BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 3340/2022 – Processo Administrativo nº 516/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados nos reparos/construção na Creche Municipal Neusila, conforme especificações expostas no termo de referência em anexo, utilizando recursos Oriundos do FUNDEB. Novas propostas podem ser apresentadas até as 09hs: 00min, do dia 17/02/2022. O valor estimado para a aquisição é de R$ 49.059,85 (quarenta e nove mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ECAC74A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02 representado pelo sua Gestora Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **16/02/2022** e duração mínima prevista até **31/12/2022**, no horário das **08:00** às **11:00** e **14:00** às **16:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 8.666/1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6000.

Prefeitura Muicipal de Ipameri/GO, 14 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4F1DA454

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU**, constante do procedimento para contratação de **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA-ME,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 08.420.626/0001-69, localizada á Avenida Cesário Alvim, N° 818, Loja 004, Centro – Uberlândia-MG, representada por **MARCIA CRISTINA EUGÊNIO** brasileira, empresária, portador(a) do RG nº. 1834130 SSP-GO e inscrita no CPF nº 688.626.446-04, residente na cidade de Uberlândia-MG, no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2022000888.

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe , da Lei n° 8.666/93, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **045/2022,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto da Lei 8.666/93.

Ipameri/GO, 14 de fevereiro de 2.022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CA91DFAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a profissional YASSAME ARMAD SILVA SARA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 120/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **YASSAME ARMAD SILVA SARA**, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/GO nº 42.546, inscrito no CPF/MF nº 041.172.051-10, RG nº 4751825 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, nº 322, setor Central, Iporá-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 120/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quarta e prorrogar o prazo da Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de Pessoa Física ou Jurídica, conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011, que dispõe SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Lei Municipal nº 1.692, de 26 de março de 2018 que regulamenta o Serviço de Alta Complexidade Casa Lar e Família Acolhedora para Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco no Município de Iporá. O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política, dentre estes o Serviço de Alta Complexidade Casa Lar de Iporá –Goiás.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2022.
DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.243.1109.2.621.3.3.90.36 fichas 397 - Manutenção abrigo Institucionalizado.;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
Contratante

YASSAME ARMAD SILVA SARA
CPF/MF nº 041.172.051-10
Advogado
OAB/GO nº 42.546

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:61072A57

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2021.

Por este segundo aditivo ao Contrato nº 117/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município IPORÁ -

GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93, estabelecida Rua Cabo Frio, S/N, quadra 31, lote 28, Jardim Novo Horizonte, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº. 4889343 SSP/GO e CPF (MF) nº. 941.466.591-91, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 117/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços digitadora para atender o programa SCFV Criança e Adolescente, visando executar a função de digitação em geral.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **28 de fevereiro de 2022.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de **R$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais),** que serão pagos no valor mensais de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais),** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 440 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Lucilene Rodrigues de Deus Moraes
CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93
Representado Pela
SRA. LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES
CPF (MF) nº. 941.466.591-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:63A0098C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA EIRELI.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 109/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.411.733/0001-78, com Avenida Trindades, SN, quadra 64, lote 13, CEP 76.220-000, Centro, Fazenda Nova-Go, representada pela Sra. **JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA**, brasileira, portador da RG nº 4224611 DGPC/GO e CPF nº 006.423.331-65, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 109/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação e composição da equipe técnica do CRAS / PAIF – Centro de referência de Assistência Social, pertencente à política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento à pandemia COVID-19.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **28 de fevereiro de 2022.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais),** que serão pagos no valor mensais de **R$**

4.300,00 (quatro mil, e trezentos reais) por meio da conta corrente nº 9025-5, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.39 – Ficha 441 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Josyanne Lourenço de Moura EIRELI
CNPJ nº 33.411.733/0001-78
Representada pela Sra.
JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA
RG nº 4224611 DGPC/GO
CPF nº 006.423.331-65
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:458E6CB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 116/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa EMANUELE BORGES SOARES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 116/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e do outro lado a empresa **EMANUELE BORGES SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.735.727/0001-03, sede na Rua Centauro, nº 1200, quadra 58, lote 1200, Rosa dos Ventos, Iporá-Go por intermédio de sua representante legal a Sra. **EMANUELE BORGES SOARES**, portador da Carteira de Identidade n º 4151046 DGPC/GO e do CPF n º 891.590.041-34, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 116/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com responsável pela realização de oficinas de capacitação para Oficina na modalidade dança, (balé), artes ciências, recreação e brincadeiras Diversas, visando promover a organização para participação em eventos sócio educativo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em **28 de fevereiro de 2022.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de **R$ 3.464,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),** que serão pagos no valor mensais de **R$ 1.732,00 (Mil, setecentos e trinta e dois reais),** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.39 – Ficha 441 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Emanuele Borges Soares
CNPJ sob o nº 32.735.727/0001-03
Representante Legal A
SRA. EMANUELE BORGES SOARES
CPF n º 891.590.041-34
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6CB1E4D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2021 E SEUS ADITIVOS.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. LEILA ELI REIS BORGES ALVES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **LEILA ELI REIS BORGES ALVES,** brasileira, portador da RG nº 5925653 PC/GO e CPF 050.869.091-98, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 01, Bairro Santo Antônio, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 102/2021, Processo Administrativo, firmado em 04 de janeiro 2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

LEILA ELI REIS BORGES ALVES
RG nº 5925653 PC/GO
CPF 050.869.091-98
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:97ADC791

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2021 E SEUS ADITIVOS.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. ELISKENIA CARDOSO DE MELO"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **ELISKENIA CARDOSO DE MELO,** brasileira, portador da RG nº 5629758 SSP/GO e CPF 021.237.041-30, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes da Silva, quadra 29, lote 14, Conjunto Aguas Claras, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 106/2021, Processo Administrativo, firmado em 04 de janeiro 2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

ELISKENIA CARDOSO DE MELO
CPF 021.237.041-30
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1466075E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 435/2021 E SEUS ADITIVOS.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. IVONICE OLIVEIRA MONTALVÃO SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **IVONICE OLIVEIRA MONTALVÃO SILVA,** brasileira, portador da RG nº 1304275 DGPC/GO e CPF 219.828.561-49, residente e domiciliada na Rua Barbosa, nº 500, Setor Cascalheiras, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 435/2021, Processo Administrativo, firmado em 01 de setembro 2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ Sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

IVONICE OLIVEIRA MONTALVÃO SILVA
RG nº 1304275 DGPC/GO
CPF 219.828.561-49
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E3D984C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O MUNICIPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 0000839/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: "registro de preços para fornecimento de livros do Aluno para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental I, para atender a demanda da matrícula do ano letivo para atender a demanda matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Iporá - GO", tendo como vencedora a Empresa: G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.717.416/0001-65, estabelecida em RUA PADRE ANTONINO, N.º 843, LOJA 04, S/N, LOJA 4 - JOAQUIM TAVORA, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 2/1, 2/2, 3/1, 3/2, 3/3, 3/4, 3/5, 4/1, 4/2, 4/3, 4/4, 4/5, 4/6, 4/7, 4/8, 5/1, 6/1, valor de R$ 1.442.856,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ/GO, Fone: 0800 358 4845.

IPORÁ/GO, aos, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1BFC58FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, transporte, alimentação para pacientes em tratamento de saúde do município de Itaguaru para tratamento de saúde na cidade de Goiânia, junto a hospitais e clínicas especializadas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 11.01.2022 a 31.03.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.18.10.122.1019.2.075.3.3.90.39.80- FICHA 410
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - GO

CONTRATADA	CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA
CNPJ	09.127.187/0001-63
VALOR DO CONTRATO	R$ 17.448,60
NÚMERO DO CONTRATO	016/2022
DATA DO CONTRATO	11.01.2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 11 de janeiro de 2022.

Itaguaru/GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A390A0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 003/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 003/2022

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguaru – GO, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **25.02.2022**, com início às **09h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:046B97A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002-2022

COMUNICADO
(AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **até o dia 17 de fevereiro de 2022**, estará buscando **propostas** de empresas para veiculação de publicidade institucional, por força da lei, convocatória e oficial, sem caráter de exclusividade, realizada por órgãos e secretarias do Município de Itaguaru, que tenha abrangência em toda a área urbana e rural, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social., conforme descritivo abaixo. Ademais, o valor terá que estar nos limites de dispensa de licitação, qual seja R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3393-1126 .

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
01	Serviço/mês	11	Contratação de empresa para veiculação de publicidade institucional, por força da lei, convocatória e oficial, sem caráter de exclusividade, realizada por órgãos e secretarias do Município de Itaguaru, que tenha abrangência em toda a área urbana e rural, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social

Itaguaru, aos 14 de fevereiro de 2022.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:30CB8683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 176 THALITA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D6AF1EE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 176 PECCO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F743FD8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PECCO 179

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, *possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Secretaria de Administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para o fornecimento do material hospitalar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD47F4CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANTINHO 180

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.551.898/0001-02****, estabelecida na* ***AV Anhanguera****, nº 6228, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os itens solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresas que atendem essa demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de kit enxoval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79F93A3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PECCO 181

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:335CB4EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERIKA 181

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ERIKA LUIZA DA SILVA E CIA LTDA/ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.349.052/0001-91**, estabelecida na **Rua João Vieira Machado**, nº 530, Bairro Centro, na cidade de Itaja, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C60097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO VITORIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VITÓRIA GONÇALVES FERNANDES CPF nº 064.667.791-81	FMS N°: 015/2022	R$ 8.129,00

Assinatura do contrato: 19/01/2022
Vigência do Contrato: 19/01/2022 à 30/06/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Vitória Gonçalves Fernandes – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3BC7566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO GNOSE SERVIÇOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – A empresa **GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.786.332/0001-49, com sede na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, Setor Central, Bloco 2, Sala 4, Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA,** brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 725.123.851-91, é uma empresa prestadora **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM FONAUDIOLOGIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E MÉDICO PLANTONISTA**;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de médicos especializados, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de saúde, considerando o previsto no Edital de Credenciamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de **Serviços Médicos Especializados em Fonoaudiologia, Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Cardiologia e Médico Plantonista**, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC2B16C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO GNOSE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022
CONTRATO FMS Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM FONAUDIOLOGIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E MÉDICO PLANTONISTA.

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA CNPJ sob o nº 23.786.332/0001-49	FMS N°: 019/2022	R$ 1.111.575,00

Assinatura do contrato: 03/01/2022
Vigência do Contrato: 03/01/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Andreia Fernandes Miranda Fonseca– Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C16C61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO M C DE SOUZA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– M C DE SOUZA**, cujo nome fantasia é **PRONTO DESCARTE,** empresa com CNPJ: 21.921.660/0001-85, situada à Av. Durval Rodrigues Lopes, Nº 1195, Centro, município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para a execução de serviços de descarte de resíduos hospitalares;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais para executar os serviços especializados, a contratação dos serviços da área são essenciais de ampla necessidade pelo Município.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de descarte de resíduos hospitalares, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E82E21A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO M C DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
CNPJ: 11.390.064/0001-62
OBJETO: SERVIÇOS DE DESCARTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa M C DE SOUZA CNPJ sob o nº: 21.921.660/0001-85	FMS N°: 020/2022	R$ 4.435,20

Vigência dos Contratos: 03/01/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura do contrato: 03/01/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Magson Chaves de Souza – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39375A4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna pública a suspensão SINE DIE do Edital de Pregão Presencial n º 011/2022, previsto abertura para o dia 15 de fevereiro de 2022, às 08h:30min; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Frota do Município de Mambaí-Goiás e do Edital do Pregão Presencial n º 012/2022, no qual se realizará no dia 15 de fevereiro de 2022, às 14h:00min; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mambaí - Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:18F6FCF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), Contrataçao de Profissional na Area da Saude, por meio de Credenciamento. Tecnico em enfermagem, Psicologo, enfermeiro responsavel do SAMU e Enfermeiro responsavel do Hospital, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de ate 31 de dezembro 2022. Sendo 40 (quarenta) horas semanais, e regime de plantões conforme especificado no Edital de Chamamento nº 01/2022 para Credenciamento, cujo valor de todos os procedimentos é os pré-estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde.

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:05C841D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 0401/2022
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6081/2022.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) EDVALDO ROBINSON DE QUEIROZ (CPF sob nº 837.831.801-04).
OBJETO:
Objetivando a Contratação de um motorista para Prestação de Serviço em Regime de Plantão 24/72 horas sendo 20 plantões, junto ao SAMU 192, por um período de 60 (sessenta) dias em caráter de urgência, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás – GO.
VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 28/02/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 11/01/2022

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:172A40D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 0301/2022
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6081/2022.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) GILBERTO CARVALHO DA SILVA CABRAL (CPF sob nº 018.960.641-08).
OBJETO:
Objetivando a Contratação de um motorista para Prestação de Serviço em Regime de Plantão 24/72 horas sendo 20 plantões, junto ao SAMU 192, por um período de 60 (sessenta) dias em caráter de urgência, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás – GO.
VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 28/02/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 11/01/2022

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:45D7F1D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 18/2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**18/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, X, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**CACILDA FERREIRA DE REZENDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **137.607.278-59**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O CREAS E FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Valor Global:	**R$ 19.800,00**
Forma de Pagtº:	**MENSALMENTE**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1724.08.244.1002.2084.339036.15**
Data da Publicação	**15/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6A8E777F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 05/2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**05/2022.**
Origem:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CACILDA FERREIRA DE REZENDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **137.607.278-59.**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O CREAS E FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Valor Global:	**R$ 19.800,00**
Prazo de vigência	**DE 18/01/2022 ATÉ 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**18/01/2022**
Forma de Pagtº:	**MENSALMENTE E ATRAVES EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1724.08.244.1002.2084.339036.15**
Data da publicação:	**15/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de um veículo, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6DA44B45

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 32/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**32/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**PANIFICADORA PÃO E PÃES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **03.455.011/0001-54.**
Objeto:	**Aquisição de alimentos panificados para os funcionários das escolas municipais de Montividiu e para atender a Secretaria municipal de Educação.**
Valor Global:	**R$ 17.557,05**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.07 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07**
Data da Publicação	**15/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:30535374

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DO PP 005.2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **04 de março de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial- SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 15 de Fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5BBC6D21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 003/2022

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para manutenção das secretarias e órgãos deste município a realizar-se no dia **25.02.2022**, com início às **08h00min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:92D2FC43

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 004/2022

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para gerenciamento dos perfis do Município de Montividiu do Norte e das informações relacionadas ao órgão nas redes: Instagram, Facebook e whatssap a realizar-se no dia **25.02.2022**, com início às **16h30min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 15 de fevereiro de 2022.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:EC4ECA9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de gás glp 13kg, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 14 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BB181808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 25/02/2022 às 08h00min, o Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2022, através do Portal de Compras.www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nerópolis/GO, verba proveniente de emenda parlamentar nº 12008.540000/1210-01 do Deputado Federal Francisco JR. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CD19C414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia **08/03/2022 às 08h00min**, na Biblioteca Municipal, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, Tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, na forma da Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores, contratação de empresa de engenharia, para de **Implantação externa da Escola de 12 Salas – Padrão FNDE na cidade de Nerópolis,** conforme edital e seus anexos. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
- Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:141E7601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Conclusão/Término da Escola Municipal Alto da Boa Vista.
O Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis-GO, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo Decreto Nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Licitação Pública na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, publicado dia 10 de fevereiro de 2022. Onde se lê: No dia 03/03/2022 às 08h00min; **leia-se: No dia 07/03/2022 às 08h00mim**.

Nerópolis 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A5B7012A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1359/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **101/2022**

OBJETO: Aquisição de fogão de 5 bocas com forno, formas de alumínio 40x30 e registro para fogão com mangueira, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.
CONTRATADO: I DA C B SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 10.572.464/0001-26.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 1.375,00 (Um Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

NERÓPOLIS, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:17A23125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **187/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **97/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço gráficos, plotagem de veículos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO. CNPJ: 12.086.110/0001-05.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

NERÓPOLIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E2DC8C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013-2022

EDITAL Nº 001-2022 : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001-2022. OBJETO: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS através do Fundo Municipal da assistência social, no uso de suas atribuições faço saber aos interessados que participaram do processo seletivo simplificado 001-2022 que o mesmo se encontra encerrado visto que as atribuições legais para poder passar no certame não foram atingidas. Para maiores informações comparecer na sede da Prefeitura Municipal no endereço praça Antônio Dutra, nº 1, setor Central, Nerópolis-Go, CEP 75460-000 e no mural da prefeitura Municipal de Nerópolis e no site oficial do município (https://go.centi.com.br/neropolis/portalprocessoseletivo/#/) de acordo com o edital respectivo que também poderá ser retirado o endereço acima. Telefone (62) 3513-1307 ramal 205 – E-mail: assistenciasocial@neropolis.go.gov.br

VANIA GOMES FERREIRA DA CRUZ
Pres. Da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A3608482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022

EDITAL Nº 002-2022 : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002-2022. OBJETO: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS através do Fundo Municipal da assistência social, no uso de suas atribuições faço saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo na área de Psicologia, observando as disposições no edital, as inscrições serão recebidas na secretaria Municipal da assistência social, o candidato deverá comparecer pessoalmente. A partir do dia 14/02/2022 na sede da Prefeitura Municipal no endereço praça Antônio Dutra, nº 1, setor Central, Nerópolis-Go, CEP 75460-000 os detalhes sobre os cargos de trabalho vagas salário mensal pra requisito e outras determinações constam no interior do presente de edital que se encontra no mural da prefeitura Municipal de Nerópolis e no site oficial do município (https://go.centi.com.br/neropolis/portalprocessoseletivo/#/) de acordo com o edital respectivo que também poderá ser retirado o endereço acima. Telefone (62) 3513-1307 ramal 205 – E-mail: assistenciasocial@neropolis.go.gov.br

VANIA GOMES FERREIRA DA CRUZ
Pres. Da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:C167E4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **98/2022** – Processo Administrativo nº **1132/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para prestação de serviços e aquisição de peças, no veículo SPRINTER M. BENZ 416 CD placa RBP-2D22 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município Nerópolis.
CONTRATADO: TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 28.567.438/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

No valor de **R$ 25.989,14 (Vinte e Cinco Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3DC1AB5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 00016/2022. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO CURSO E-SOCIAL NA GESTÃO PÚBLICA A SER REALIZADO EM GOIÂNIA-GO NOS DIAS 15 DE FEVEREIRO, 17 DE MAIO E 22 DE AGOSTO DE 2022. **CONTRATADA:** CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, CNPJ. 17.387.018/0001-90. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 15 DE FEVEREIRO A 22 DE AGOSTO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.000,00. **FUNDAMENTO:** ART. 25, II, E O ART. 13, II, AMBOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, CNPJ. 17.387.018/0001-90.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:F6048D6D

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 02/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3203 /2017 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 009/2017-2° VEZ** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: CLÍNICA BIOANALISE LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 02/2018, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 50/2022 E C.I. SMS N. 110/2022.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO D SERVIÇOS" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO,** CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA ENTRE 06/02/2022 A 05/02/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL É DE **R$ 76.050,000 (SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS),** SENDO **R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**, R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, **R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO **R$ 15.210,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **CLÍNICA BIOANALISE LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:629DC3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/03/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no **fornecimento de materiais para pequenas reformas e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual**). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 15 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0B4D4930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ESMÉRIA VITÓRIA DE SOUZA REZENDE MENDES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);

- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F31ED964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KÉLIA RODRIGUES DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7CC1CDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NADIA DE FATIMA SOUSA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BDA6FD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NEILA MARIA LOPES GOMES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F43C78A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NÚBIA SOARES MARTINS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AE61C18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **REGIANE ROQUE GARCIA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;

- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:32F25C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **TAINNARA TAVARES RODRIGUES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2021
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 15 de fevereiro 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C5FBD928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° 723/2022 julgamento tipo por item, cujo objeto se trata COMBUSTÍVEIS, VISANDO À AQUISIÇÃO, "EVENTUAL E FUTURA" DE ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, tendo como vencedora as empresas:

Empresa: AUTO POSTO INDIARA LTDA
CPF/CNPJ: 01.756.915/0001-94

Vencedora dos itens
01.0004, 01.0005
Total: 337651,596000

Empresa: CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 00.323.702/0001-06

Vencedora dos itens
01.0001, 01.0002, 01.0003
Total: 4916614,651900
Totalizando o Valor de R$ 5.254.266,25(Cinco Milhões e Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 14/02/2023 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço AV. JOSE ALVES VILELA, QD: 14, LT: 03, N°: S/N, PLANALTO, ÓRGÃO PUBLICO, CEP: 75.823-000, PEROLÂNDIA - GO. Fone: (64) 36391112

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B5235D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO - ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato

representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.430.388-07, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE. **ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.736.761/0001-08, estabelecida a Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, através de seu sócio e representante legal Ledamir de Carvalho Rocha, brasileira, Assistente Social, com o endereço à Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, portador da C.I.RG nº 1278350-SSP/GO e do CPF nº 304.974.001-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 086/2021,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Ação Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 31/08/2021, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 31/08/2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **14/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **086/2021**, entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 14 de Fevereiro de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Contratante

ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:43F0DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO - VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME

Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GRETE ELISA BALZ ROCHA**, brasileira, casada, agente politico, portador do CPF sob o n° 588.056.801-68, residente e domiciliado nesta cidade de Perolândia - Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.515/0001-90, com sede na Avenida 136 nº 797, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu diretor executivo, Srº Valdir Lemes da França, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC-GO sob o nº010967, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 005/2020,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 especialmente no acompanhamento e consultoria para o fechamento dos balancetes financeiros da Prefeitura Municipal - Poder Executivo, Fundeb, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2020**,** além de acompanhamento na execução dos seguintes serviços: a) coleta e transmissão de dados contábeis para o SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; b) levantamento, elaboração e transmissão de dados bimestrais do RREO –Relatório Resumido de Execução Orçamentária de cumprimento da L.C. nº 101/00; c) elaboração e transmissão de dados quadrimestrais do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em cumprimento a L.C. 101/00; d) elaboração anual do CDP – Cadastro da Dívida Pública; e) acompanhamento dos prazos, atendimento de diligências, proposição de recursos e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU; f) acompanhamento e/ou realização de audiências públicas previstas na Lei Complementar 101/00, Art. 9º, § 4º, g) coleta, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações bimestrais, referentes às receitas e despesas totais com aplicação de recursos em orçamento de ASPS, denominado Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS); e h) coleta, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações bimestrais referentes às receitas e despesas totais com aplicação de recursos em orçamento da MDE, denominado Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, assim como o detalhamento do Termo de Referência parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 08/01/2020, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 29/12/2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **14/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **005/2020**, entre **PREFEITURA DE PEROLÂNDIA** e a empresa **VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 14 de Fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4E66D8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 024 DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DECRETO Nº 024/2022.

Perolândia – GO. 14 de fevereiro de 2022

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândiase encontra regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândiase encontra regulamentado pelas matriculas de nº **R-02-M-1.365** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** o **Lote nº04** – no Loteamento Perolândia, a Rua Baldone do Almança designado por L**ote n° 04** (**quatro), da quadra n° 35 (trinta e cinco)** com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **54,80m (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros),** para a Rua Baldone do Almança**; 59,50m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros) de Fundo** confrontando com a AGEPEL – Armazéns Gerais LTDA; e **21,00m (vinte e um metros)** do **Lado Direito** confrontando com o **lote 03 (três)**, totalizando assim uma área de **600,07 m²,**;
Parágrafo Primeiro – **Lote nº04**, Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, a Rua Baldone do Almança, designado por lote**Nº04** (quatro),da quadra n° **35** (trinta e cinco), **Frente**medindo **42,80m** (quarenta e dois metrose oitenta centímetros) para a Rua Baldone do Almança; **Fundo 46,47m** (quarenta e seis metros e quarenta e sete centímetros) confrontando com **AGEPEL** – Armazéns Gerais LTDA; e **Lado Direito 16,49 m (dezesseis metros e quarenta e nove centímetros)** do lado direito confrontando com o lote nº**4A**.totalizando assim uma área de **365,41m²,**
Parágrafo Segunda- LOTE 04A –Terreno urbano para construção, situado na cidade de Perolândia- GO, no Loteamento Perolândia, a Rua BaldonedoAlmança, designado por lote **n° 04** (quatro), da quadra **n° 35** (trinta e cinco), **Frente:** medindo **12,00m** (doze metros) para a Rua Baldone do Almança; **Fundo: 13,03m** (treze metros e três centímetros) confrontando com **AGEPEL** – Armazéns Gerais LTDA. E do **Lado Direito: 21,00m** (vinte e um metros) confrontando com o lote nº **03** (três); **Lado Esquerdo: 16,49m** (dezesseis metros e quarenta e quarenta e nove centímetros)confrontando a parte remanescente do lote **4°** (quatro) totalizando assim uma área de **234,66m²:**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, nodia 14(quatorze) do mês de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **04,** nº **04A**localizam-se na Quadra **nº35**, Loteamento Perolândia e possuem os seguintes limites e confrontações:

LOTE nº 04:

FRENTE: 54,80Mpara a Rua**BaldonedoAlmança**;
FUNDO: 59,50mconfrontando com a AGEPEL – Armazéns Gerais LTDA;
LATERAL DIREITA:21,00mconfrontando com o lote 03 (três).

ÁREA TOTAL: (600,07m²)

DESMEMBRAMENTO

LOTE nº 04;

FRENTE: 42,80m de frente para a Rua BaldonedoAlmança;
FUNDO: 46,47m confrontando com AGEPEL - Armazéns Gerais LTDA;
LATERAL DIREITA: 16,49mconfrontando com o lote **nº 4A**;

ÁREA TOTAL: (365,41m²).

LOTE nº 04A:

FRENTE: 12,00m de frente a Rua BaldonedoAlmança;
FUNDO: 13,03mde fundo confrontando com a AGEPEL – Armazéns Gerais LTDA;
LATERAL DIREITA:21,00mdo lado direito confrontando com o lote 03;
LATERAL ESQUERDA: 16,49mdo lado esquerdo para a parte remanescentes do lote **04**;

ÁREA TOTAL: (234,66m²).

Perolândia-GO, 14 (quatorze) de fevereiro de 2022.

Ofício nº**. 043/2022-** GAB Perolândia-GO, 14 de fevereiro de 2022.

Ilma. Sr.ª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 024/2022**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar** lotes eda novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:FCA0D680

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO Nº 39516/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021 - PMP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU.
CONTRATADA: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Consultoria e Assessoria Jurídica Tributária junto à Secretaria de Finanças e Assessoria Tributária para recuperação de ativos tributários juntos às instituições financeiras.
VALOR TOTAL R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 12 (MESES).
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:8796B3A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0042/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 06/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Geraldo Barbosa de Andrade, para tratamento especializado no Hospital Hugol em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 11 do mês de Janeiro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:39CE871E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0043/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 07/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 11 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:8C1A4FA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0044/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Jose Marcos Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX_8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 11 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:418D8D8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0045/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 15/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Hilda gomes de Oliveira para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 17 do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:67818B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0046/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO nos dias 10/01/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em Anexa.) para consultas nos Hospitais em Brasília DF e Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:3C8BE754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071/2022 Santa Fé de Goiás, 14 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:189B7943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 072/2022 Santa Fé de Goiás, 14 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:534E9A0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 073

PORTARIA Nº 073/2022 Santa Fé de Goiás, 14 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C7203A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 040

DECRETO Nº 040/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JULIA APARECIDA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:88D20751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 041

DECRETO Nº 041/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JOSEFA JULYANNA RODRIGUES DA SILVA CANDIDO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E7B2D3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 042

DECRETO Nº 042/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **GEDIENE APARECIDA DE SOUZA MOURA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:92F25A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 043

DECRETO Nº 043/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **DONIZETE PEREIRA FELIPE,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7842C798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA: POLLYANA SOMMER DE OLIVEIRA 00463961102, inscrita no CNPJ nº 42.167.274/0001-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços e assessoria na área da saúde e assistência social. Bem como apoio na regulação e acompanhamento de processos de média e alta complexidade, cadastramento de consultas especializadas, na marcação de exames e cirurgias em unidades hospitalares no município de Goiânia-GO.

PRAZO: O período do presente contrato será de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Lei Federal n. 14133/2021, e alterações posteriores

Santa Fé de Goiás, 03 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°011/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA: MARCELA MARQUES SOUZA SILVA, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86.

OBJETO: Prestação dos serviços técnica de enfermagem.

PRAZO: O período do presente contrato será de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 03 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA: MARCELA MARQUES SOUZA SILVA, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86.

OBJETO: Prestação dos serviços técnica de enfermagem Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 03 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01, Setor Portal do Sol, nesta cidade de SANTA FE DE GOIÁS (GO), inscrito no **CNPJ. sob n.º 25.107.517/0001-05.**

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Goiânia, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0009-02.

OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

PRAZO: O período do presente contrato será de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Guatacazes Qd. 28 Lt. 08E 12 Baracão 2 ,Jardim Eldorado, Aparecida de Goiania -GO , contatos (62) 3091-7022, inscrita no **CNPJ nº. 39.155.953/0001-64** e na **SEMARH** sob N° 2021051346.

OBJETO: *Prestação de Serviços de coleta, transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 nos estabelecimentos municipais de saúde, geradores de "RSS".*

PRAZO: O período do presente contrato será de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Santa Fé de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

CONTRATO N°015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01, Setor Portal do Sol, nesta cidade de SANTA FE DE GOIÁS (GO), inscrito no **CNPJ. sob n.º 25.107.517/0001-05.**

CONTRATADA: ANA PAULA SILVA DUARTE, brasileira, nutricionista, portadora do RG 5793529 2ª via SSP-GO, CRN 9738 e CPF nº 046.462.431-21, residente a Rua Braz Correia da Silva, Qd. 07 Lt. 11 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás –GO.

OBJETO: Prestação dos serviços nutricionista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°016/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA: INGRID CRISTINA SILVA, brasileira, portadora do RG 7257085 PC-GO, COREN 1733723 e CPF nº 085.202.621-80, residente a Av. Antônio de Carvalho, Qd. 07 Lt. 03 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás –GO.

OBJETO: Prestação dos serviços técnica de enfermagem.

PRAZO: O período do presente contrato será de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°017/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA: INGRID CRISTINA SILVA, brasileira, portadora do RG 7257085 PC-GO, COREN 1733723 e CPF nº 085.202.621-80, residente a Av. Antônio de Carvalho, Qd. 07 Lt. 03 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás –GO.

OBJETO: Prestação dos serviços técnica de enfermagem Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:053E8D4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de CAFÉ para uso dos departamentos da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia – GO".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de CAFÉ para uso dos departamentos da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, Tendo em vista que a solicitação de realimento de preço solicitado pela empresa ganhadora do pregão 045/2021 de gêneros alimentícios foi negado e a empresa solicitou que com o não reajuste a desistência do item, havendo assim a necessidade de dispensa até realização de novo pregão;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de café para uso dos departamentos da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 825/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RANIERE SILVA CAFÉ ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 14.800.629/0001-20**, estabelecida na ROD MT 100 KM 3,9 , SN, ZONA URBANA , ALTO ARAGUAIA MT, CEP 78780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 58, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração Decreto Municipal nº 021/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 14 de fevereiro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A3ACE8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 224/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de regularização anual dos conselho escolares, fundos municipais e executivo, entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF), guias de recolhimento do FGTS/SEFIP, de informações a Previdência Social (GEFIP) relativos ao ano de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARGUAIA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de regularização anual dos conselhos escolares, fundos municipais e executivo, entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF), guias de recolhimento do FGTS/SEFIP, de informações a Previdência Social (GEFIP) relativos ao ano de 2021."

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, onde embora, a empresa esteja com data de abertura recente, o profissional técnico possui pleno conhecimento para execução dos serviços, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de regularização anual dos conselho escolares, fundos municipais e executivo, entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF), guias de recolhimento do FGTS/SEFIP, de informações a Previdência Social (GEFIP) relativos ao ano de 2021, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimada no valor de **R$ 17.833,33 (dezessete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 4949/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARCIO PIRES PACHECO 66402190187**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 43.844.386/0001-20**, estabelecida na Avenida Zeca Ferreira, N ° 864, Bairro Centro, Santa Rita do Araguaia - GO, CEP: 78.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39- FICHA: 61**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **Rodrigo Barbosa de Jesus, Secretário, Municipal de Administração,** Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARGUAIA, aos 01 de dezembro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:38C0978F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022- LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO Nº 6025/2022 - DESERTA

Às 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 004/2022 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, SRP – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou deserto o certame pelo motivo: NÃO HOUVERAM EMPRESAS INTERESSADAS EM CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:16A28937

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 293/22.

DECRETO Nº 293/22. DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2022001377,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de n. 06, da quadra 03, situado entre a Avenida A-2 e Avenida A-100, no loteamento denominado Setor Sul, nesta cidade, com área de 1.473,75m², devidamente registrado sob a matrícula nº 34.895, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MARCOS ANTONIO RIOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 197.878.801-06, requer o desmembramento de um lote de terras de n. 06, da quadra 03, situado entre a Avenida A-2 e Avenida A-100, no loteamento denominado Setor Sul, nesta cidade, com área de 1.473,75m², devidamente registrado sob a matrícula nº 34.895, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 005/2022, bem como Parecer Jurídico 004/2022 da Procuradoria Geral do Município opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de n. 06, da quadra 03, situado entre a Avenida A-2 e Avenida A-100, no loteamento denominado Setor Sul, nesta cidade, com área de 1.473,75m², devidamente registrado sob a matrícula nº 34.895, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade do **MARCOS ANTONIO RIOS**.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo o lote 06, com área de 491,25m² e lote 27, com área de 982,50m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2DD52FFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 277/22

DECRETO Nº 277/22. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021014345.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma Área Pública Municipal de **3.000 m²,** denominada A.P.M. Área Institucional, situada na Rua 35D, no loteamento "Conjunto Residencial Vila Emanuel Expansão", neste município, de Matrícula nº 81.835, avaliada em R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) m² por (metro quadrado) à empresa **FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.895.029/0001-72, sediada na Rua 35D, nº 206, Quadra 021D, Lote 1/4, sala 1, Vila Emanuel Expansão, CEP nº 75.392-630, Trindade – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 3.000 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pelo prazo de 7,3 (sete vírgula três) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 7,3 (sete vírgula três) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DAC71999

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº276/22

DECRETO Nº276/22. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021010024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma Área Pública Municipal de **1.134 m²,** situada na confluência da Avenida dos Angicos com a Avenida Pai Eterno, no loteamento denominado "Jardim Imperial", neste município, de Matrícula nº 76.287, avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) m² por (metro quadrado) à empresa **H2S SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.598.091/0001-20, sediada na Avenida dos Angicos com Avenida Pai Eterno, S/N, Area Lote A.P.M., Setor Jardim Imperial, CEP nº 75.391-709, Trindade– Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.134 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), pelo prazo de 9,6 (nove vírgula seis) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 9,6 (nove vírgula seis) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F4BD2A8A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº273/22

DECRETO Nº273/22. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2020042350.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **15.000 m²,** denominada "Praça João Pessoa" da Quadra 66-A, situada entre as Ruas Olinda, Apucarana, Olimpia e Curitiba, no loteamento denominado Setor Jardim Marista, neste município, de Matrícula nº 43.827, avaliada em R$ 222,22 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) m² por (metro quadrado) à empresa **MONACO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.111.993/0001-92, sediada na Rua Francisco Vilela, nº 251, Qd. 58, Lts. 14/21, Capuava, CEP nº 74.450-290, Goiânia – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 15.000 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 3.333.300,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e trezentos reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 3.333.300,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), pelo prazo de 4,4 (quatro vírgula quatro) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 4,4 (quatro vírgula quatro) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.
§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1EB22108

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº275/22

DECRETO Nº275/22. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob.

nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021007837.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de 2 (duas) áreas públicas municipal, sendo: uma área de **1.170 m²,** denominada **Área de Retorno**, da quadra 38, situada entre a Rua 1.030-A e a Via de Pedestre, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque" neste município, de Matrícula nº 82.341, avaliada em R$ 180,55 (cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) m² por (metro quadrado); e a outra área de **1.170 m²,** denominada **Área de Retorno – 1,** da quadra 38, situada entre a Rua 1.032-A e a Via de Pedestre, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", neste município, de Matrícula nº 82.342, avaliada em R$ 180,55 (cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) m² por (metro quadrado), **totalizando 2.340 m²** à empresa **RECICLAGEM PAI ETERNO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.032.532/0001-61, sediada na AV F, número 93, Qd. 172, Lt. 11,12, Vila Pai Eterno, CEP nº 75.380-001, Trindade – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 2.340 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 422.487,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 422.487,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), pelo prazo de 8,1 (oito vírgula um) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 8,1 (oito vírgula um) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A1FBD17C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº274/22

DECRETO Nº274/22. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2021005657.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de 2 (duas) áreas públicas municipal, sendo: uma área de **1.000 m²,** denominada Lote de terra de **nº 14,** da Quadra **C-04**, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste município, de Matrícula nº 77.345, avaliada em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) m² por (metro quadrado); e a outra área de **1.000 m²,** denominada Lote de terra de **nº 15,** da Quadra **C-04**, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste município, de Matrícula nº 77.346, avaliada em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) m² por (metro quadrado), **totalizando 2.000 m²** à empresa **RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.933.183/0001-02, sediada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 520, Qd. 02, Lt. 06, Vila João Braz, CEP nº 75.388-412, Trindade – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 2.000 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pelo prazo de 8,3 (oito vírgula três) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 8,3 (oito vírgula três) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em

diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CCB524FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo de Prazo e Valor – PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	PW INFORMATICA E TECNOLOGIA – ME
Objeto:	**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE UMA REDE PRIVADA DADOS DENOMINADA REDE W.I.P, COM A IMPLANTAÇÃO DE CABOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E RADIO DE MICROONDAS DE TECNOLOGIA DIGITAL/WIRELESS E FREQUÊNCIA DE 5,8GHZ, FIBRA ÓTICA, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROVEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRINDADE/GO.**

Valor Aditivado:	R$ 147.556,08 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
Dotação:	07.0701.10.122.1037.2038 – 339040 – (fonte 102) (ficha 20220716) - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE 07.0701.10.122.1037.2038 – 339040 – (fonte 107) (ficha 20220729) - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE 07.0701.10.122.1037.2038 – 339040 – (fonte 131) (ficha 20220730) - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 até 31/12/2022.
Data da assinatura:	29/12/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:04FD15F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	009/2022 – Pregão Presencial n° 005/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	NOVA PRINT
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO, MONTAGEM (ENFEIXAMENTO) E ACABAMENTO DE APROXIMADAMENTE 42.000 (QUARENTA E DOIS MIL) CARNÊS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU.
Valor Global:	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência:	02/02/2022 até 02/08/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0344.04.123.0054.2007 – 339039 - MANUTENÇÃO DAS AT. DA SECRETARIA DA FAZENDA
Data da assinatura:	10/02/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 14 de fevereiro de 2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:66B9C09F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BALBOA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ACRESCIMO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO SETOR MAYSA III, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.1009 – 449051
Prazo de Vigência:	09/02/2022 até 17/05/2022
Valor do acréscimo:	**R$ 217.364,94 (Duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), valor do acréscimo.**
Data da assinatura:	**09/02/2022**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:87B6296B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/22.

PORTARIA Nº 010/22. DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.001.501, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KAROLINNE NUNES DE CASTRO E SILVA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011/2016, a partir de 24/02/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:24CFFEA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 011/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**GOYAZ HOSPITALAR LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGICOS E ELETRODOMESTICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Valor:	**R$ 381.957,36 (Trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) 07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114) 07.0701.10.301.1037.2095.339039 (131) 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131)
Data da assinatura:	17/12/2021

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D5ADF64D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Total:	R$ **84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.301.1037.2095 – 339039 – fonte (107) – ficha – (20220778) MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 07.0701.10.301.1037.2095 – 339039 – fonte (131) – ficha – (20220780) MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 07.0701.10.302.1037.2096 – 339039 – fonte (107) – ficha – (20220800) MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 07.0701.10.302.1037.2096 – 339039 – fonte (131) – ficha – (20220801) MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 07.0701.10.304.1037.2098 – 339039 – fonte (107) – ficha – (20220828) MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 07.0701.10.305.1037.2099 – 339039 – fonte (107) – ficha – (20220845) MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Data da assinatura:	28/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	**ROGERIO TAVEIRA MIGUEL**

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:26046F65

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 120/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**SILVA BARROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-ME CNPJ 22.533.286/0001-03**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor Total:	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.301.1037.2095 – 339039 – Fonte (107) Ficha (20220778) MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 07.0701.10.305.1037.2099 – 339039 – Fonte (107) Ficha (20220845) MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Data da assinatura:	30/12/2021

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:2213DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 164/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 164/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.114, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILVANA LOUREDO MENDES SOARES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe Sandra Maria de Bastos Mendes, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7C9E1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 204/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 204/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.282, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIANA MESQUITA MENDES FERREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 31.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:98AFF960

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 169/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 169/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.524, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **LUCIANA MESQUITA MENDES FERREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3895E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 198/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 198/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.050, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **JAKELYNE RAFAELY DE OLIVEIRA GOMES,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C732E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 205/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 205/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.244, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA LUCIA FEITOSA GARCES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 31.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A594C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 178/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 178/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.920, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALESSANDRA SANTOS SOARES PINTO,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, sendo 07 (sete) dias a partir de 21.01.2022 e 04 (quatro) dias a partir de 28.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F074FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 177/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 177/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.886, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSE BARBOSA DE ANDRADE,** Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50C4866A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 176/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 176/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.877, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOANA DARC DE SOUZA,** Monitor de Educação Infantil em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 14.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8779887

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 168/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 168/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.891, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLUCIA ALVES BARCELOS BORGES,** Monitor de Educação Infantil em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 20.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F4BFC53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 203/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 203/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.210, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 28.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2552151F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 172/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 172/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.829, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **DAMIANA BISPO DA SILVA,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 20.01.2022.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0658D0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 197/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 197/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.223, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLAUDILEIA TAVARES GOMES,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 28.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:610B77D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 183/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 183/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.898, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISANGELA FELIX DE OLIVEIRA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BBFF1D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 180/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 180/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.927, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RENATA BARBOSA DOS SANTOS,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1BB49EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 179/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 179/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.890, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GISLAINE ALVES MENDONCA SOUZA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CF600610

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 167/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 167/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.781, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CREELEY MARIA DA SILVA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 22.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7EA72A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 185/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 185/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.985, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANTONIA MARTINS CORDEIRO,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F9CB59A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 194/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 194/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.089, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIANA SOARES DA SILVA,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F493EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 195/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 195/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.288, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIANA SOARES DA SILVA,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E0C99CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 200/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 200/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.140, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY FERREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, sendo 03 (três) a partir de 26.01.2022 e 04 (quatro) dias a partir de 29.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D2927094

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 187/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 187/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.968, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **LAYZA DUARTE CUNHA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B26938B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 196/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 196/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.095, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **REGIA LUCIA NEGALHES BRITO MOTA,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C47B4728

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 174/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 174/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.800, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIANE XAVIER ALVES SILVERIO,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CD6099C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 184/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 184/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.775, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **THIAGO LOPES DE MORAES,** Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 24.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F98F68E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 201/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 201/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.184, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FABIANE DE QUEIROZ NASCIMENTO,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:303804DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 202/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 202/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.279, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 31.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:07B43AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 188/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 188/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.001.961, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RENATA CRISTINA SALAZAR DE FREITAS PAULA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 21.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6E9D0B34

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E CAMISETAS DE UNIFORMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA EQUIPE DE CERIMONIAL DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E CAMISETAS DE UNIFORMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA EQUIPE DE CERIMONIAL DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA.**

CONSIDERANDO que a empresa **CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.028/0001-77, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E CAMISETAS DE UNIFORMES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA EQUIPE DE CERIMONIAL DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149**
CNPJ:	17.809.028/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 16.844,70 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8072BCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMIESTAS PARA O "PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS NO CEU DAS ARTES", PERÍODO DE 17/01 A 21/01/2022. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMIESTAS PARA O "PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS NO CEU DAS ARTES", PERÍODO DE 17/01 A 21/01/2022. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

CONSIDERANDO que a empresa **FLASH COR SERIGRAFIA TRINDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.335.389/0001-75, destinada como órgão exclusivo do recolhimento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMIESTAS PARA O "PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS NO CEU DAS ARTES", PERÍODO DE 17/01 A 21/01/2022. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**FLASH COR SERIGRAFIA TRINDADE LTDA**
CNPJ:	07.335.389/0001-75
VALOR GLOBAL:	R$ 5.178,60 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03 de janeiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8E21A3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PESSOAL-RH PARA AUXILIO E ANÁLISES DE ARQUIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCM, SICOM, COLARE PESSOAL, SEFIP, DIRF, RAIS).** Contração por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 14 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E013C4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIO DE SONDAGEM TIPO SPT DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, O QUAL PERMITE INVESTIGAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SOLO, COMO INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE, A CONSITÊNCIA DA SUAS CAMADAS, APRESENTAR RELATÓRIO FINAL COM PERFIL ESQUEMÁTICO COM RESISTÊNCIAS À PENETRAÇÃO A CADA METRO.** Contração por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone:**

3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 14 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:43B4D13A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
TERMO UNILATERAL DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS -FME E A EMPRESA FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO Nª 2666/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS -FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.238.875/0001-00, sediado à Av. 3 nº 438, Centro, Gameleira de Goiás/GO, neste ato representado pelo atual Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES**, brasileira, casada, inscrito no CPF-MF sob o n° 804.164.111-34, residente e domiciliado nesta cidade de Gameleira de Goiás-GO, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 058/2021, conforme Processo nº 2666/2021, que se regerá pela legislação pertinente, conforme prescrição contida no § 8º do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo de Apostilamento Contratual tem como objetivo a retificação, por parte da Administração, conforme previsto na Cláusula Sexta do instrumento primário, bem como do § 8º do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, visando o empenho de dotação orçamentária suplementar, a seguir **22.03.12.361.2006.1.001.4.4.90.51.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 058/2021 de 18 de outubro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Gameleira de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:3163FB9E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Vigência: 31/12/2022
Contrato Nº: 032/2021
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor

Data do Aditivo: 30/12/2021 à 30/01/2022

Inexigibilidade Nº 08/2021

ADÃO ROSA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:1C25A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: JM CONSULTORIA LTDA
Vigência: 31/12/2021
Contrato Nº: 064/2021
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor

Data do Aditivo: 30/12/2021 à 03/11/2022

Pregão Presencial Nº 27/2021

ADÃO ROSA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:45ACB90D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, sendo pneus de primeira linha, fabricação nacional ou importados do Mercosul e com certificado do Inmetro e ainda homologados por montadoras, PROTETORES, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de 15/02/2022 ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 25/02/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.
(Sede da Prefeitura)

Panamá - GO, 14 de Fevereiro de 2022.

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:C4CCFABA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 043/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 043/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2022, Art. 75, II, para contratação da empresa **GREEN PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº 34.780.277/0001-04**, com endereço a Av. Ver Jose Francisco Silva, 138, casa 02, Vila Nossa Sra. Das Graças, Nova Veneza, Goiás, CEP: 75.470-000, na forma do termo de referência, conforme proposta apresentada, na ordem mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vinculação contratual com vigência até 31 de dezembro de 2022.

São Francisco de Goiás, 27 de janeiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D41F4DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS DITIVOS DE CONTRATO - ATENÇÃO BÁSICA - PAB

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA portadora do** CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: Técnicos e especialista da tabela abaixo

ALINE ALVES FARINHA	ENFERMAGEM - PAB
ALVES SERVIÇOS MÉDICOS	MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE
ANA PAULA RORIZ NONATO DA SILVA	FISIOTERAPIA NAATENÇÃO BÁSICA
CARINA AGAPITO	FISIOTERAPIA NAATENÇÃO BÁSICA
CARLA MARIA RIBEIRO DE SOUSA AZEVEDO	MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE
CAROLINA LEMES DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO
CLEIDE ROSÁRIO DOS SANTOS LEAL	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
CLÍNICA FEMINA DE GINECOLOGIA E OBSTETÍCIA LTDA	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MEDITRAN EIRELI - EPP	MEDICINA DA FAMÍLIA MEDITRAN COMUNIDAE
CRISTIANE VENTURA COSTA	FISIOTERAPIA NAATENÇÃO BÁSICA
DANIELLA DUARTE SILVA	FISIOTERAPIA NAATENÇÃO BÁSICA
DANIELLY MENDONÇA LIMA	ENFERMAGEM EM ATENÇÃO BÁSICA
DAYANE GARCIA PEREIRA	ENFERMAGEM EM ATENÇÃO BÁSICA
DYOVANA SOUZA OLIVEIRA	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
ELIANE LACERDA RODRIGUES	PSICOLOGIA
ELISANGELA GOMES	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
FABIOLA VIEIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
FCARDIO CLINICA MÉDICA EIRELI	MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE
FERNANDO BRITO MESQUITA LEITE - ME	MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE
FLÁVIA PEREIRA FARINHA	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA
FRANCIELE FIGUEIRO LIMA	NUTRIÇÃO
GISELE DE MENEZES ALVES	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA
GRETH RODRIGUES DA CRUZ NASCIMENTO	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
IRACI DE RESENDE MENDONÇA	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
IZABELLA FIGUEIREDO MACHADO	GINECOLOGIA E OBSTRETÍCIA
JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO	PSICOLOGIA
JEFFERSON FONSECA DE ARAUJO	GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE SAÚDE
KÉSIA OLIVEIRA GOMES	FISIOTERAPIA NAATENÇÃO BÁSICA
LAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO
LEANDRO PEREIRA BARROS	PSICOLOGIA
LORENA VENTO	PSIQUATRIA
LORRAYNNE CARDOSO ALVES	ENFERMAGEM
LOYANE CRISTINE DE FARIA	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
LUAN WENDER DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
LUANA ISABELLA DE MOURA CAMARA	FARMACIA ATENÇÃO BASICA
LUCAS MEZZA DOURADO	MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE
LUCILENE FELIX NOGUEIRA	ENFEMAGEM TÉCNICA
MARIA DAS DORES RIBEIRO DE MELO	ENFERMAGEM TECNICA
MARIA ISABEL DUTRA DE SOUZA	ENFERMAGEM
MÁRIO CAIXETA DE AMORIM JUNIOR	PEDIATRIA
MASTOLOGIA CAETANO EIRELI	GINECOLOGIA E OBSTRETÍCIA
MORGANA GONÇALVES MACHADO	PSICOLOGIA
NADIVANE DA COSTA LIMA	ENFERMAGEM TECNICA
NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM
PATRICIA COSTA FARIAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL
PATRICIA MATOS DE MELO	COORDENAÇÃO NASF
POLLYANA SILVA LIMA	ENFERMAGEM
RAQUEL FERREIRA RODRIGUES LUCENA	ENFERMAGEM
RAYANE DE SOUSA BUENO	ENFERMAGEM
REGINA CÉLIA BERNARDO SANTANA	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
RONDNEY PACHECO DE CARVALHO	MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

ROSIMEIRE DARLY BITENCOURT GONÇALVES RIBEIRO	ENFEMAGEM
VALDIRENE COSTA RODRIGUES	ENFERMAGEM TÉCNICA - PAB
VALDIRENE TEODORO DA SILVA	ENFERMAMGEM TÉCNICA
VÂNIA MARQUES DA SILVA AMORIM	ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Dar continuidade no contrato de prestação de serviço dos Profissionais para atendimento técnico e especializado na Atenção Básica - PAB
O valor e a vigência são os mesmos do contrato primitivo.
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9D7A1976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/02/2022, processo administrativo nº 8315/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de dietas enterais, suplementos alimentares orais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BEM ESTAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 38.202.919/0001-30
END: RUA C-179, N.º 945, QD. 612, LT. 11, SALA 03, NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ALEXANDRINO LOPES DE OLIVEIRA NETO
CONTATOS: (62) 3100-4452 – (62) 99800-7532 / bemestarnutricoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA COM MAL ABSORÇÃO E/ OU QUADRO DIARRÉICO, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE, ADICONADA COM PREBIÓTICOS. CONTÉM LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 41% DE CHO, 48% DE LIP E 11% DE PTN (100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE). EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 400 A 500 GR.** NOME: ALFARÉ	NESTLÉ	400	UND	131,20	52.480,00
2	SUPLEMENTO NUTRICONAL 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE. HIPERPROTEICO. COMPOSTO POR FIBRA, CALCIO E VITAMINA D. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. **LATA ENTRE 350GR À 500GR.** NOME: MEGAMIX PLUS	EREMIX	500	UND	80,00	40.000,00
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. HIPERCALORICA (≥2kcal/ml), HIPOPROTEICA (até 10% de proteína), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, COM ÓLEO DE PEIXE, ISENTA DE GLÚTEN. **SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 200ML.** NOME: NOVASOURCE REN	NESTLÉ	500	UND	13,95	6.975,00
10	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS 0-3 ANOS, ISENTO DE PROTEÍNA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA. VITAMINAS (A,C e E), MINERIAS ZINCO E SELÊNIO, DHA e ARA, ÁCIDO L-GLUTÂMINICO E L-GLUTAMINA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 400GR A 600GR.** NOME: ALFAMINO	NESTLÉ	350	UND	159,50	55.825,00
18	MÓDULO DE PROTEÍNA - EXCLUSIVAMENTE A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (MÍNIMO 97% DE PTN). EM PÓ, DISPERSÍVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. **APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA DE ATÉ 300G.** NOME: MÓDULO PSL	EREMIX	50	UND	72,40	3.620,00
20	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PRODUTO LÍQUIDO. **APRESENTAÇÃO TETRA PACK DE 1000ML.** NOME: ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO	NESTLÉ	100	UND	19,55	1.955,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Bem Estar Nutrição Clínica E Prod. Nutricionais E Hosp. LTDA
ALEXANDRINO LOPES DE OLIVEIRA NETO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3C0D195B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/02/2022, processo administrativo nº 8315/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de dietas enterais, suplementos alimentares orais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 29.511.026/0002-67
END: AV T-7, QD. 35, LT. 14, N.º 1026, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: THAYANNE NARA DA ROCHA
CONTATOS: (61) 3365-1028 / licitacao@benenutri.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTÉICO, COM ADIÇÃO DE PROLINA, ARGININA, VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 500G. NOME: SOREND	PHOLLIAS	400	UND	417,00	166.800,00
13	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL, PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE; RICO EM NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E TEOR DE LACTOSE ATÉ 28mg/100kcal. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 800G.** NOME: TROPHIC INFANT	PRODIET	400	UND	74,90	29.960,00
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO (2.0 Kcal/ml) E HIPERPROTEICO (≥20%) INDICADO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL- EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **APRESENTAÇÃO DE 200ML. SABOR BAUNILHA.** NOME: FRESUBIN	FRESENIUS	400	UND	24,40	9.760,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ibex Comercial De Alimentos LTDA
THAYANNE NARA DA ROCHA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DF291B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/02/2022, processo administrativo nº 8315/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de dietas enterais, suplementos alimentares orais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INNOVAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 26.273.934/0001-90
END: AV MOINHO DOS VENTOS, N°. 359, QD. 32, LT. 16, RESIDENCIAL MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR
CONTATOS: (62) 3575-6041 / licitacao.innovarhospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	MÓDULO CONCENTRADO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. **SEM SABOR. LATA 400GR.** FABRICANTE: DYNAMIC LAB	MIX FIBER	20	UND	41,73	834,60
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR Á BASE DE L-GLUTAMINA A 100%, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL . EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **SEM SABOR. LATA 300GR.** FABRICANTE: DYNAMIC LAB	L-GLUTAMINA	20	UND	58,84	1.176,80
14	FORMULA INFANTIL PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR A PARTIR DE 1 ANO; RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. **LATA OU SACHE ENTRE 300 A 400 GR .** FABRICANTE: MEAD JOHNSON	SUSTAGEM KIDS	30	UND	19,90	597,00
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, HIPERPROTEICO. COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 350GR Á 400GR. SEM SABOR.** FABRICANTE: MEAD JOHNSON	SUSTAGEM FIT 3	800	UND	39,00	31.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Innovar Nutrição E Produtos Hospitalares EIRELI
GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3E846ED7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/02/2022, processo administrativo nº 8315/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de dietas enterais, suplementos alimentares orais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.211.499/0001-07
END: ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, N°. 452, QD. R-2, LT. 04, SÍTIO RECREIO MANSÕES BERNARDO SYÃO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: PAULA DIVINA NUNES COSTA
CONTATOS: (62) 3226-6914 / (62) 9 9467-6148 / licitacao@distribuidoramedcom.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, A BASE DE GOMAS, QUE NÃO ALTERE SABOR, COR E CHEIRO DOS ALIMENTOS. APÓS DILUIDO EM LÍQUIDO E ATINGIDO A CONSISTÊNCIA DESEJADA DEVE SE MANTER ESTÁVEL POR 24 HORAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. DILUIÇÕES QUE PERMITAM OBTER CONSISTÊNCIAS DE NÉCTAR, MEL OU PUDIM. PRODUTO EM PÓ. APRESENTAÇÃO LATA DE ATÉ 250G.	NESTLÉ	20	UND	37,89	757,80

	NOME: DN THICKENUP CLEAR					
9	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ HIPOGLICÍDICA- NORMOCALÓRICA E HIPOGLICÍDICA, COM BAIXO INDICE GLICÊMICO (MÁXIMO 46% CHO), MÁXIMO 46% LIPÍDEO, QUE CONTENHA APORTE DE FIBRA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FÓRMULADA PARA CONTROLE DA GLICEMIA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 850GR. SABOR BAUNILHA**. NOME: NUTREN CONTROL	NESTLÉ	200	UND	92,19	18.438,00
11	FÓRMULA INFANTIL DE 0 - 6 MESES, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM DHA e ARA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 400GR À 500GR.** NOME: NAN CONFOR 1	NESTLÉ	30	UND	17,48	524,40
19	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. PRODUTO LÍQUIDO. **APRESENTAÇÃO TETRA PACK DE 1000ML.** NOME: ISOSOURCE	NESTLÉ	200	UND	26,60	5.320,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA
PAULA DIVINA NUNES COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:92F9EC1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/02/2022, processo administrativo nº 8315/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de dietas enterais, suplementos alimentares orais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NTR HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.178.241/0001-06
END: SIA TRECHO 03, N°. 985, BLOCO D, SALA 208, ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: RICARDO CÉSAR OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 3573-4735 / contato@nutromni.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL,À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EMBALAGEM DE ATÉ 2,100G. SABOR BAUNILHA.** PRODUTO: NUTRO PREMIUM SOY PRÉ FIBRA	NVTRO	2.500	UND	54,00	135.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

NTR Hospitalar LTDA
RICARDO CÉSAR OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CCBAC943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2022 /SEDUC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 02.367.597/0001-32, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada à Av. Dona Laureana nº 1201, Centro, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2022 /SEDUC**.

RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PORNTOS POR CURRÍCULO	PONTOS POR PLANO DE TRABALHO	PONTOS POR ENTREVISTA	PONTOS POR DINÂMICA EM GRUPO	PONTUAÇÃO
23	1º	APROVADA	JULLIANA TELES NOGUEIRA	ARTICULADOR MUNICIPAL	1,7	3,0	2,7	2,0	9,4
24	1º	APROVADA	SUELI DE SOUZA	PROFESSOR-FORMADOR MUNIPAL EM ALFABETIZAÇÃO	1,7	2,5	2,7	2,0	8,9
25	1º	APROVADA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR-FORMADOR MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO INFANTIL	2,0	3,0	2,8	2,0	9,8

Alvorada do Norte, 14 de fevereiro de 2022.

CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B42D58E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022

DECRETO Nº 021/2022
Buriti Alegre, 11 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a estrutura tarifária do serviço público de água e esgoto do Município de Buriti Alegre".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Constituição Federal consagrou aos Municípios a titularidade, a definição da política e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, no qual se incluem os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

Considerando o artigo 175, caput, da Constituição da República;

Considerando as disposições da Lei Federal 11.445/2007;

Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Municipal n. 449/2019;

Considerando o Contrato de Concessão n. 047/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a estrutura tarifária e tabela de preços de execução de serviços anexo I e II, deste Decreto, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei Municipal n. 449/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (11.02.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

ANEXO I TABELAS DE TARIFAS EM VIGOR A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2022

CATEGORIAS	FAIXA DE CONSUMO / ECONOMIA (m³/mês)	ÁGUA (R$/m³)	ESGOTO (R$/m³)	
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
RESIDENCIAL SOCIAL	**0 - 10 (mínimo)**	2,04	1,63	0,41
	11 a 15	2,30	1,84	0,46
	16 a 20	2,63	2,10	0,53
RESIDENCIAL NORMAL	**0 - 10 (mínimo)**	4,30	3,44	0,86
	11 a 15	4,88	3,90	0,98
	16 a 20	5,57	4,45	1,11

	21 a 25	6,32	5,06	1,26
	26 a 30	7,14	5,71	1,43
	31 a 40	8,14	6,52	1,63
	41 a 50	9,21	7,37	1,84
	> 50	10,50	8,40	2,10
PÚBLICA	**0 - 10 (mínimo)**	8,14	6,52	1,63
	11 a 15	9,21	7,37	1,84
COMERCIAL I (Médio e Grande Porte)	**0 - 10 (mínimo)**	9,21	7,37	1,84
	11 a 15	10,50	8,40	2,10
COMERCIAL II (Pequeno Porte)	**0 - 10 (mínimo)**	4,61	3,68	0,92
INDUSTRIAL	**0 - 10 (mínimo)**	9,21	7,37	1,84
	11 a 15	10,50	8,40	2,10

CATEGORIAS	TARIFAS (R$/mês)
RESIDENCIAL SOCIAL	6,17
RESIDENCIAL NORMAL	13,04
PÚBLICA	13,04
COMERCIAL I	13,04
COMERCIAL II	6,52
INDUSTRIAL	13,04

ANEXO II

Código Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Valor (R$)
1001	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de água (definição de diretriz)	un.	41,39
1002	Estudo de Viabilidade para extensão de rede de esgoto (definição de diretriz)	un.	101,03
1003	Estudo de Viabilidade para instalação de hidrante	un.	41,39
1004	Análise Bacteriológica de água tratada: Coliformes Totais, Escherichia Coli (qualitativo) e contagem de bactérias heterotróficas	un.	520,62
1005	Análise Bacteriológica de água bruta manancial superficial: Coliformes Totais (quantitativo) e Escherichia Coli (quantitativo)	un.	508,05
1006	Análise Bacteriológica de água bruta manancial subterrâneo: Coliformes Totais (qualitativo), Escherichia Coli (qualitativo)	un.	500,54
1007	Análise Hidrobiológica de água tratada: Cianotoxinas (quantitativo), Microsistina e Saxitoxina	un.	1013,59
1008	Análise Hidrobiológica de água bruta manancial superficial: Fitoplâncton (qualitativo e quantitativo), Clorofila A Zooplâncton	un.	1026,21
1009	Análise de metais/compostos inorgânicos de água tratada (Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Sódio, Urânio e Zinco)	un.	2168,35
1010	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial de superfície: Alumínio dissolvido, antimônio, Arsênio total, Bário total, Boro total, Cádmio total, Chumbo total, Cobalto total, Cobre dissolvido, Cromo total, Ferro dissolvido, Fósforo total (Lêntico), Fósforo total (intermediário), Fósforo total (Lótico), Lítio total, Manganês total, Mercúrio total, Níquel total, Prata total, Selênio total, Urânio total, Vanádio total e Zinco total.	un.	2607,89
1011	Análise de metais/compostos inorgânicos de água bruta manancial subterrâneo: Alumínio, antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Lítio, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Prata, Selênio, Sódio, Urânio, Vanádio e Zinco)	un.	2607,89
1012	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água tratada	un.	1602,43
1013	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial superficial	un.	1602,43
1014	Análise de compostos orgânicos/agrotóxicos de água bruta manancial subterrâneo	un.	1602,43
1015	Análise Físico-química de água bruta manancial superficial	un.	1760,08
1016	Análise Físico-química de água bruta manancial subterrâneo	un.	1755,97
1017	Análise Físico-química de água tratada (potabilidade): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos e condutividade.	un.	931,77
1018	Análise Físico-química de água tratada (completo): cloro, temperatura da água, pH, turbidez, cor aparente, flúor, alcalinidade total, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonato, ferro total, alumínio, dureza total, matéria orgânica, cloretos, gás carbônico, sólidos totais dissolvidos, condutividade, nitrato, nitrito, amônia, manganês, sulfato, surfactantes, sulfeto, odor e sabor, carbono orgânico total, cálcio, magnésio, clorito, bromato, brometo, P- fosfato e potássio.	un.	1771,01
1019	Análise físico-química de amostra de água, com pesquisa quantitativa de elementos químicos Ca++ (cálcio) e Mg++ (magnésio)	un.	518,63
1020	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fosfatos	un.	640,21
1021	Análise em amostra de água com pesquisa quantitativa de fósforo	un.	643,97
1022	Fornecimento de água tratada para caminhão pipa, com o mínimo de 10 m³	m³	Tarifa Industrial máxima10,24
1023	Análise química de Esgotos		
	a) DBO	un.	99,36
	b) DQO	un.	99,36
	c) Sedimentação	un.	11,59
	d) Sólidos em Suspensão	un.	26,50
	e) Sólidos Filtráveis	un.	26,50
	f) Sólidos Não Filtráveis	un.	26,50
	g) Sólidos Totais	un.	41,39
	h) OD	un.	29,80
1024	Análise de produtos químicos		
	a) Sulfato de Alumínio.	un.	173,89
	- Alumina total solúvel.		
	- Ferro total.		
	- Acidez livre		
	- Insolúveis		
	Granulometria		
	b) Cal	un.	173,89
	- Óxido de Cálcio		
	- Hidróxido de Sódio		
	- Insolúveis		
	- Granulometria		
1025	Recebimento de esgoto sanitário, via caminhão tipo limpa fossa em local determinado	m³	Tarifa de esgoto comercial (20%)
1026	Vistoria em Empreendimentos quando as unidades de tratamento e acompanhamento técnico por parte da equipe de no mínimo duas visitas com as respectivas coletas e análise do efluente: indústrias e produtos minerais metálicos (galvanoplastia), couros, peles e produtos similares (curtumes), química (produtos químicos), farmacêutica, cosmética, produtos de matéria plástica, reciclagem de papel e plástico, laticínios, produtos alimentares, bebidas e álcool etílico, ração animal, insumos agrícolas, vestuário, editorial, gráfica e similares, matadouros, frigoríficos, retifica, hospitais, hospitais universitários, clínica de preparação de corpos e funerárias, hipermercados, concessionária de veículos, concessionárias de máquinas agrícolas, lavanderia de jeans e tinturaria	un.	1.203,89
1027	Vistoria em Empreendimentos quanto a avaliação das estruturas físicas das unidades de retenção de resíduos sólidos quanto a sua eficiência: lavanderias de roupas comum, hospitalar e tapetes, oficina de reparos e manutenção de carros, oficina de reparos e manutenção de motocicletas, lava a jatos, desmanche de veículos, restaurantes, clínicas veterinárias, clínicas cirúrgicas, laboratório de análises clínicas, panificadoras, marmorarias, posto de abastecimento de combustíveis e supermercados.	un.	490,43
1028	Vistoria em Empreendimentos que não exigem sistemas arrojados para remoção de resíduos: prestação de serviços, depósitos em geral, clínica odontológica, bares, espaço para eventos.	un.	447,66
1029	Monitoramento de Pressão	un.	2.760,53
1030	Vistoria (nova ligação, mudança de local de padrão de água, individualização)	un.	Gratuito

1031	Vistoria para ligação provisória	un.	Gratuito
1032	Hidrante Manutenção	un.	Gratuito
1032	Reclamação sobre Falta de Água	un.	Gratuito
1033	Reclamação sobre Qualidade de Água	un.	Gratuito
1034	Reparo cavalete	un.	Gratuito
1035	Vazamento externo de água	un.	Gratuito
1036	Desobstrução de esgoto	un.	Gratuito
1037	Reposição de tampão de PV	un.	Gratuito
1038	Consulta prévia ligação (água ou esgoto)	un.	Gratuito
1039	Nova ligação	un.	Gratuito
1040	Análise de projetos de sistemas de águas para terceiros		
	Interligação - INTR	un.	510,63
	Adutora de água tratada – AAT e/ou Adutora de água bruta - AAB	un.	1.095,23
	Centro de Reservação – CR	un.	1.420,28
	Estação elevatória de água bruta – EEAB e/ou tratada EEAT	un.	835,68
	Estação compacta de tratamento de água –ECTA	un.	835,68
	Poço tubular profundo – PTP	un.	835,68
	Travessia método destrutivo ou não destrutivo	un.	583,71
	Rede de distribuição de água – RDA	un.	1.314,45
	Drenagens	un.	802,93
1041	Análise de projetos de Sistemas de Esgoto Sanitário para terceiros:		
	Rede coletora de esgoto – RCE	un.	1.095,23
	Coletor tronco – CT, Interceptor – INT ou Emissário – SEM	un.	802,93
	Estação Elevatória de Esgoto – EEE	un.	1.127,98
	Linha de Recalque de Esgotos – LRE	un.	1.095,23
	Sifão Normal – SN ou Invertido – SFI	un.	1.606,75
	Estação compacta de tratamento de esgotos – ECTE	un.	1.127,98
	Travessia Método Destrutivo ou Não Destrutivo	un.	583,71
	Drenagens	un.	802,93
1042	Atestado técnico para obra ou projeto emitido para terceiros	un.	76,17
1043	Atestado de idoneidade técnica	un.	81,15
1044	Fornecimento de caderno de encargos	un.	81,15
1045	Cópia heliográfica em papel opaco	m²	19,89
1046	Fornecimento de declaração sobre mananciais	un.	59,79
1047	Parecer técnico ambiental sem vistoria	un.	575,58
1048	Parecer técnico ambiental com relatório:		
	a) Visita técnica ambiental com relatório	un.	984,05
	b) + Km rodado de veículo utilitário	Km	0,67
	c) + Diária de veículo utilitário	di	83,35
1049	Análise de projetos diversos no âmbito ambiental (avaliação de estudos ambientais com parecer – PGA, PCA, EIA/RIMA, PRAD) (preço por há sendo no mínimo cobrado o valor de 1 há)	ha	575,58
1050	Estudo e emissão do Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional para água e/ou esgoto	un.	1.359,01
1051	Acompanhamento de serviços de perfuração/teste de vazão e emissão de Laudo Técnico deAvaliação de poço tubular profundo para AVTO:		
	a) Estudo preliminar para emissão de Laudo Técnico de Avaliação de PTP para AVTO (1ºpoço)	un.	3.381,74
	b) + diária de empregado para acompanhamento do serviço	Dia	162,76
	c) + km rodado de veículo utilitário	Km	0,67
	d) diária de veículo utilitário	un.	83,35
	e) Análise físico-químico para poço produtivo	un.	317,96
	f) + Adicional por poço tubular profundo (a partir do 2º analisado/acompanhado) para fins de emissão de Laudo Técnico de Avaliação para AVTO	un.	1.997,38
1052	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 3/4", a pedido do cliente, com o padrão de ligação de água montado pelo cliente (vistoria e interligação)	un.	74,52
1053	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1", a pedido do cliente, com o padrão de ligação de água montado pelo cliente (vistoria e interligação)	un.	211,98
1054	Mudança de local do padrão de ligação de água com diâmetro de 1 1/2" e 2", a pedido do cliente, com o padrão de ligação de água montado pelo cliente (vistoria e interligação)	un.	379,25
1055	Mudança de local da ligação de esgoto	un.	192,11
1056	Execução de ligação padrão precária, por tempo determinado com diâmetro de 3/4", sem cavalete	un.	64,35
1057	Substituição de hidrômetro 1,5 m³/h (violação usuário)	un.	57,96
1058	Substituição de hidrômetro 3 m³/h, 5m³/h (violação usuário)	un.	59,62
1059	Substituição de hidrômetro 7 m³/h (violação usuário)	un.	187,14
1060	Substituição de hidrômetro 10 m³/h (violação usuário)	un.	195,42
1061	Substituição de hidrômetro 20 m³/h (violação usuário)	un.	304,73
1062	Substituição de hidrômetro 30 m³/h (violação usuário)	un.	382,55
1063	Substituição de hidrômetro 300 m³/D (violação usuário)	un.	975,44
1064	Substituição de hidrômetro 1100 m³/h (violação usuário)	un.	1.270,23
1065	Substituição de hidrômetro 1800m³/D (violação usuário)	un.	1.608,06
1066	Aferição de Hidrômetro, a pedido do cliente, quando não houver defeito de funcionamento		
	1,5m³/h, 3m³/h, 5m³/h	un.	29,80
	7m³/h, 10m³/h, 20m³/h, 30m³/h	un.	57,96
	300m³/D, 1100m³/D, 1800m³/D	un.	317,96
1067	Instalação de hidrante - exceto material hidráulico	un.	486,01
1068	Corte de ligação precária de água	un.	Gratuito
1069	Corte de água com retirada do hidrômetro a pedido do usuário	un.	33,12
1070	Corte de água no ramal a pedido do usuário	un.	43,06
1071	Reativação da ligação de água com reposição de hidrômetro	un.	31,80
1072	Reativação da ligação de água cortada no ramal	un.	50,34
1073	Religação após o corte simples	un.	15,14
1074	Religação após corte no ramal	un.	50,34
1075	Religação de Urgência	un.	41,39
1076	Supressão de ligação de água ou de esgoto a pedido do cliente	un.	29,80
1077	Penalidade pecuniária por "violação/depredação ou inversão de hidrômetro", sem prejuízo de indenização do "conserto" e da "aferição"	un.	84,53 mais duas vezes o valor da tarifa estimada do cliente de acordo com a irregularidade constatada
1078	Penalidade pecuniária pelo fornecimento de água a terceiros	un.	
1079	Penalidade pecuniária por intervenção ou violação do ramal predial e/ou padrão de água	un.	
1080	Penalidade pecuniária por ligação clandestina (água ou esgoto) ou by-pass	un.	
1081	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	un.	
1082	Penalidade pecuniária por violação de "lacre de água cortada ou violação de lacre de hidrômetro" sem prejuízo de indenização de eventuais danos.	un.	67,90
1083	Penalidade pecuniária por lançamento de efluentes por caminhões limpa-fossas, em locais não autorizados pela empresa	un.	693,90

1084	Penalidade pecuniária por lançamentos, através de caminhões limpa-fossas, de efluentes não domésticos e inadequados, em rede coletora de esgotos, que convergem para uma Estação de Tratamento de Esgotos	un.	1.732,28
1085	Troca de ramal de água até 1"		
	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	88,73
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	101,60
1086	Troca de ramal de água de 1.1/2"		
	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	112,84
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	126,24
1087	Troca de ramal de água de 2"		
	- Quando ramal existente for reaproveitado	un.	130,46
	- Quando ramal existente não for reaproveitado	un.	140,90
1088	Troca de ramal predial externo de esgotos, a pedido do usuário		
	- para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	508,84
	- para diâmetro de 100mm (MVB)	un.	431,70
1089	Vistoria em instalação predial de água ou esgoto, para verificação de vazamento ouinfiltração		
	- para 1ª economia	un.	44,71
	- para 2ª economia	un.	18,22
1090	Emissão de 2ª via de fatura		
	- em posto de atendimento	un.	3,31
	- via internet	un.	Gratuito
1091	Segunda ligação de esgotos:		
	- para diâmetro de 100mm (PVC)	un.	573,66
	- para diâmetro de 100mm (MBV)	un.	486,69
1092	Execução de segunda ligação de esgotos 150 mm	un.	687,08
1093	Ligação de água (primeira, segunda, ou mais ligações – sem kit cavalete, sem hidrômetro):		
	- ramal de 3/4" (material e mão de obra)	un.	66,25
	- ramal de 1" (material e mão de obra)	un.	199,39
	- ramal de 1.1/2" (material e mão de obra)	un.	293,72
	- ramal de 2" (material e mão de obra)	un.	311,57
1094	Instalação de hidrômetro em ligações não hidrometradas com kit cavalete – hidrômetro de 3,0m³/h ou 1,5m³/h em estoque:	un.	85,58
1095	Depredação/violação de hidrômetro pelo cliente (hidrômetro, material e mão-de-obra)		
	1,5 m³/h e de 3m³/h	un.	85,58
	5m³/h	un.	117,57
	7 m³/h	un.	228,04
	10 m³/h	un.	236,82
	20 m³/h	un.	360,42
	30 m³/h	un.	487,20
	50,0mm	un.	1.223,47
	80,0mm	un.	1.586,42
	100,0mm	un.	1.913,22
1096	Ligação de água (material/instalação do padrão, mureta, ramal e hidrômetro de 1,5/3,0 m³/h		
	- Instalação do padrão, com mureta isolada	un.	301,39
1097	- Instalação do padrão, com mureta encostada no muro/grade	un.	263,32
1098	Fornecimento de informações comerciais para clientes através de documentos, históricos, consumos, etc.	un.	Gratuito
1099	Entrega de faturas em endereços alternativos	un.	2,65
1100	Visita técnica de titularidade	un.	12,95
1101	Corte de água registro/lentilha	un.	-
1102	Cadastro revisão geral	un.	
1103	Revisão de leitura	un.	
1104	Conta extraviada	un.	
1105	Vistoria – irregularidade de água	un.	
1106	Vistoria – verificar anormalidade de consumo	un.	
1107	Vistoria – Revisão da ligação suprimida	un.	
1108	Inclusão/Exclusão portador deficiente visual	un.	
1109	Acerto de leitura – consumo	un.	
1110	Apresentação de defesa	un.	
1110	Entrega de comunicado para assinatura de contrato de adesão	un.	
1111	Entrega de comunicado renovação/termino de contrato	un.	
1112	Leitura macromedidor no recebimento da obra	un.	
1113	Entrega de notificação comercial	un.	
1114	Coleta grande gerador programa Olho no Óleo	un.	Gratuito

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:9CB1A68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 457.243.421-20, situada a Rua Benjamim Olímpio de Paiva nº 781, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **MÁRCIO FERREIRA DE**

MEIRELES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 457.243.421-20 residente na Avenida José Messias Ferreira nº 1387, Quadra 65, Lote 11, Setor Caladia, Buriti Alegre, Goiás, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 522/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de fevereiro de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 1.196,45 (um mil cento noventa e seis reais quarenta e cinco centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 16,16%	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Meses	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação um imóvel localizado a Rua Benjamim Olímpio de Paiva, n° 781, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da unidade da Polícia Civil, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população.	R$ 1.030,00	R$ 1.196,45	R$ 1.830,95

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.03.06 – Segurança Pública
03.03.06.181 – Policiamento
03.03.06.181.0438 – Administração Geral
03.03.06.181.0438.2.014 – Manutenção da Superintendência de Segurança Pública
2022 - **0075.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELIS
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:632D1CA1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2022 – SILVA MARTINS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **014/2022**	Processo nº **621/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**SILVA MARTINS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida D, Nº 253, Jardim Santa Fé, Morrinhos, Estado de Goiás, CEP n° 75.650-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 22.126.217/0001-85, por seu representante legal o senhor **Eduardo Souza Martins**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, portador da carteira de identidade n.º 4119503, DGPC/GO, inscrito no CPF n.º 005.044.741-62, residente e domiciliado na rua 05, s/nº, Qd. 16, Lt. 09, Vola Santos Dumont I, Morrinhos, Estado de Goiás.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, a prestação de Arbitragem, para acontecimento do 1º Campeonato Municipal de Campo 2022 de Buriti Alegre no "Campo Botafogo", composto por 06 equipes, em turno único, semifinal e final, no total de 19 jogos, para atender as necessidades do Município, que são responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 03.07.27 – Desporto e Lazer 03.07.27.812 – Desporto Comunitário

	03.07.27.812.2738 – Desporto e Lazer 03.07.27.812.2738.2.053 – Manutenção Super. Esporto e Lazer 2022 - **0192**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **8.170,00 (oito mil cento e setenta reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, e término no dia 21/01/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II da Lei n° 8.666/93.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	11/02/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:649F6E08

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA.

TERMO ADITIVO N° 07/2022.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 040/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e de outro lado a empresa **ELIS R.D. SILVA,** com sede na Avenida Wander de Souza, n° 280, Qd.12, Lt. 08, Setor Gobato, Goiatuba – GO, CEP – 75.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para ano de 2022, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 158/2022**), reajuste do valor mensal de 17,78%, sendo pelo IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO). Constante no quadro a seguir o reajuste:

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO ATUAL (MENSAL)	% DE REAJUSTE, SEGUINDO INDICE IGPM	AUMENTO DE R$ (MENSAL)	VALOR APÓS O REAJUSTE (MENSAL)	DIFERENÇAPARA EMPENHO
1	03 Meses e 19 dias	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de nutricionista para rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para o período de Janeiro a Abril/2022.	R$ 2.850,07	17,783%	R$ 506,83	R$ 3.356,90	**R$ 1.841,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	3 meses e 01 dia	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de nutricionista para rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para o período de Janeiro a Abril/2022.	**R$ 3.356,90**	**R$ 12.196,74**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental

03.07.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
2022 - **0116**–3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado deste é de R$ 12.196,74 (doze mil cento noventa e seis reais setenta e quatro centavos). O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Leta d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 18 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

ELIS R.D.SILVA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:231A098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 12/2022.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor conforme o IPCA (Índice Geral de Preço de Mercado) emitido pelo IBGE, no percentual de 10,06%. Conforme Justificativa e Planilhas anexado no **Processo 172/2022.**

CLÁSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre - GO, conforme proposta da **CONTRATADA**, ata de realização do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

RESUMO DE VALORES									
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário Anual**	**% de Reajuste segundo índice IPCA**	**Valor unitário após reajuste**	**Valor após reajuste (mensal)**	**Valor total após reajuste**	**Diferença para empenho**
1	Varrição Manual de	Km/Sarjeta/mês	1.500,03	R$ 72,54	10,06%	R$ 79,84	R$ 119.762,40	R$1.077.861,60	R$98.514,99

	Ruas								
2	Jardinagem e Capina de Sarjetas	m²/Sarjeta/mês	76.274,14	R$ 0,86	10,06%	R$ 0,95	R$ 72.460,43	R$652.143,87	R$58.859,64
3	Pintura Mecanizada de Meio Fio	m/Sarjeta/mês	44.609,99	R$ 0,46	10,06%	R$ 0,51	R$ 22.751,09	R$204.759,81	R$18.148,14
4	Operação de Aterro Sanitário	Equipe/Mês	01	R$48.315,83	10,06%	R$53.176,40	R$ 53.176,40	R$478.587,60	R$219.267,90
VALOR TOTAL							**R$ 268.150,32**	**R$ 2.413.352,88**	**R$ 219.267,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
2022-**0280**– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

Para efeito de empenho da ficha **170** o valor é de **R$ 81.417,58** (oitenta e um mil quatrocentos e dezessete reais cinquenta e oito centavos) e para a ficha **100** o valor é **R$ de 137.850,32** (cento sessenta e sete mil seiscentos quarenta e dois reais e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R$ R$ 2.413.352,88 (Dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, inciso II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 18 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Metro Engenharia E Construções LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
ALMIR JOSÉ SODRÉ

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:09E61BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022	Processo nº **697/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência alcoólica e químico, sendo a internação involuntária pela Lei nº 13.840 de 05 de Junho de 2019, pelo período de 09 (nove) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento: **W.F.D.O**.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

	0382.000- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir do dia 15 de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	11/02/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Fevereiro de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:563B6F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 – PRM PREST SERVICE SAUDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022	Processo Administrativo nº **0724/2022**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2022 - FMS
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**PRM PREST SERVICE SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Francisco Mota, Qd. 05, Lt. 117-B, s/nº, Bairro Caládia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do profissional, na especialidade de **Enfermeiro Coordenador de Unidade,** para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde PSF Vila Rosana, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, sendo nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome do Profissional: **Paulo Henrique Santana** Inscrição do Conselho: **COREN GO 000.553.436** Especialidade: **Enfermeiro Coordenador de Unidade** Local de Serviços: **Unidade Básica de Saúde PSF Vila Rosana**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0404 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)**
Valor Empenhado no exercício 2022	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2022, será de R$ 43.006,33 (quarenta e três mil, seis reais e trinta e três centavos)**
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	14/02/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de fevereiro de 2022

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8AB1DFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 008, de 14 de FEVEREIRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de pagamento de IPVA, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 78/2022, de que a pagamento de IPVA do CAMINHÃO MODELO 339262 MODELO VW/17.190 CRM 4X2 ROB PLACA: REQ1C74 no valor total de R$ 2.376,33 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRA, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	IPVA	UND	01	R$ 2.288,67	R$ 2.288,67
VALOR TOTAL: R$ 2.288,67					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de fevereiro de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:814DAA2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 012/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação do presente serviço se faz necessária para prestação de serviço de manutenção para o controle de pragas urbanas bem como aranhas, baratas, formigas, escorpiões e demais insetos e limpeza das caixas d'água para que todos faça o consumo de água potável da FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO que a FESG/UNICERRADO não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração;

CONSIDERANDO que a contratação de prestação de serviço é justificada e se faz necessária pra a manutenção e limpeza desta IES;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização de pragas e desinfecção das caixas d'água da FESG/UNICERRADO dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	**QTD**	**UND**	**SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	01	PS	Desinsetização	Desinsetização de pragas	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
2	01	PS	Desinfecção	Desinfecção de Caixa d'água	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
TOTAL						**R$ 3.380,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES** inscrita no **CNPJ: 19.598.103/0001-23** com endereço Rua Paulo Roberto Ventura , 399 – Quadra , 49 – Lote, 12 – Cidade Jardim, Itumbiara - GO, neste ato representada pela sócia Srª **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES**, residente e domiciliado em Itumbiara-GO, nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 02 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

EXTRATO DA DISPENSA – nº 012/2022

PROCESSO: 2022001864
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização de pragas e desinfecção das caixas d'água da FESG/UNICERRADO

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	PS	Desinsetização	Desinsetização de pragas	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
2	01	PS	Desinfecção	Desinfecção de Caixa d'água	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
TOTAL						**R$ 3.380,00**

Assinatura: 02/02/2022
Vigência: 02/02/2022 a 04/04/2022
Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 3.380,00 (Três mil , trezentos e oitenta reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 02 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C4BB1C60

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 016/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E MATERIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/UNICERRADO necessita da aquisição para a confecção de crachás de identificação para os servidores e alunos e se faz necessária para melhor segurança dos discentes e docentes desta IES;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para à **aquisição de impressora de cartões de identificação e materiais atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO**, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	IMPRESSORA	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO	R$ 12.897,00	R$ 12.897,00
2	8	UND	FITA	COLORIDA C/ OVERLAY (YMOKO) PARA 500	R$ 799,00	R$ 6.392,00
3	2	UND	FITA	PRETA (K) PARA 3000 IMPRESSÕES	R$ 425,00	R$ 850,00
4	1	UND	KIT	DE LIMPEZA	R$ 473,00	R$ 473,00
5	20	CX	CARTÃO	PVC BRANCO 54X86X0,76MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	R$ 180,00	R$ 3.600,00
6	5	PCT	CORDÃO	LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 180,00	R$ 900,00
7	1	UND	FURADOR	OVÓIDE	R$ 349,00	R$ 349,00
8	5	PCT	CLIPS	LEITOSO (JACARE), PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 90,00	R$ 450,00
TOTAL						**R$ 25.911,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **FREITAS COMPUTADORES EIRELI ME** inscrita no **CNPJ: 20.477.029/0001-79** com endereço Avenida C-255, nº 270, Q-588, LT-4/8 – sala 12 – Setor Nova Suíça - Goiânia - Goiás, neste ato representado por **LAZARA LOPES DE FREITAS**, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, nos termos da proposta apresentada pela mesma no valor total de **R$ 25.911,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e onze reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 07 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

EXTRATO DA DISPENSA – nº 016/2022

PROCESSO: 2022002066

OBJETO: Aquisição de impressora de cartões de identificação e materiais atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:
.
CONTRATADA: FREITAS COMPUTADORES EIRELI ME

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	IMPRESSORA	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO	R$ 12.897,00	R$ 12.897,00
2	8	UND	FITA	COLORIDA C/ OVERLAY (YMOKO) PARA 500	R$ 799,00	R$ 6.392,00
3	2	UND	FITA	PRETA (K) PARA 3000 IMPRESSÕES	R$ 425,00	R$ 850,00
4	1	UND	KIT	DE LIMPEZA	R$ 473,00	R$ 473,00
5	20	CX	CARTÃO	PVC BRANCO 54X86X0,76MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	R$ 180,00	R$ 3.600,00
6	5	PCT	CORDÃO	LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 180,00	R$ 900,00
7	1	UND	FURADOR	OVÓIDE	R$ 349,00	R$ 349,00
8	5	PCT	CLIPS	LEITOSO (JACARE), PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 90,00	R$ 450,00
TOTAL						**R$ 25.911,00**

Assinatura: 07/02/2022
Vigência: 07/02/2022 a 07/12/2022
Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 25.911,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e onze reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030 e
03.0301.12.364.0430.1130.449052

Goiatuba, 07 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:707E96B8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 019/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFESSORES DO "CURSO DE FISIOTERAPIA" NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO CENTRO CLÍNICO DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/UNICERRADO necessita da aquisição dos insumos que serão utilizados pelos professores do "Curso de Fisioterapia" no atendimento de pacientes no Centro Clínico da **FESG/UNICERRADO.**

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos insumos que serão utilizados pelos professores do "Curso de Fisioterapia" no atendimento de pacientes no Centro Clínico da **FESG/UNICERRADO,** conforme tabela em anexo:
CONTRATADA: AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	OXIGÊNIO	MEDICINAL T 10m²	R$ 171,67	R$ 171,67
2	1	UND	OXIGÊNIO	MEDICINAL T 1m²	R$ 106,00	R$ 106,00
TOTAL						**R$ 277,67**

CONTRATADA: FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	GL	GEL	CONDUTOR PARA ULTRASSON E CORRENTE INCOLOR	R$ 59,90	R$ 59,90
TOTAL						**R$ 59,90**
TOTAL GERAL.....						**R$ 337,57**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO** inscrita no **CNPJ: 13.121.242/0001-85,** com endereço Rua Rio Negro, nº 551 – Centro – Goiatuba- Goiás, neste ato representado por **FLÁVIO RODRIGUES DE MENEZES**, portador do CPF nº 819.101.181-68 residente e domiciliado em Goiatuba - Goiás, e da empresa: **FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 24.122.641/0001-87,** com endereço Avenida Presidente Vargas, nº 1384 – Setor Central – Goiatuba- Goiás**,** neste ato representado por **CÉLIA SANTANA DIAS RIBEIRO**, portador do CPF: nº 772.398.901-63 residente e domiciliado em Goiatuba-Goiás, nos termos da proposta apresentada pela mesma no valor total de **R$ 337,57 (Trezentos trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 10 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

EXTRATO DA DISPENSA – nº 019/2022

PROCESSO: 2021025870

OBJETO: Aquisição dos insumos que serão utilizados pelos professores do "Curso de Fisioterapia" no atendimento de pacientes no Centro Clínico da **FESG/UNICERRADO**, conforme tabela em anexo:

CONTRATADA: AIRVIDDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	OXIGÊNIO	MEDICINAL T 10m²	R$ 171,67	R$ 171,67
2	1	UND	OXIGÊNIO	MEDICINAL T 1m²	R$ 106,00	R$ 106,00
TOTAL						**R$ 277,67**

CONTRATADA: FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	GL	GEL	CONDUTOR PARA ULTRASSON E CORRENTE INCOLOR	R$ 59,90	R$ 59,90
TOTAL						**R$ 59,90**
TOTAL GERAL.....						**R$ 337,57**

Assinatura: 10/02/2022
Vigência: 10/02/2022 a 10/05/2022
Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará as CONTRATADAS, a quantia global de R$ 337,57 (Trezentos trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, após o 10º dia do mês subsequente.

Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030

Goiatuba, 10 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0B7E887C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 018/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 018/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/UNICERRADO necessita da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para FESG/UNICERRADO**;**

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para **FESG/UNICERRADO**, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	360	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 83,20	R$ 29.952,00
2	2000	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DOE	R$ 10,40	R$ 20.000,00
TOTAL						**R$ 49.952,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** inscrita no **CNPJ: 31.951.287/0001-69,** com endereço Avenida Napoli , 647 – Q. 1 , LT AREA – AP 903 – Residencial Eldorado - Goiânia - Goiás, neste ato representado por **EDIVÂNIA ALVES DE LIMA**, portador do CPF nº 521.568.0001-97 residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, nos termos da proposta apresentada pela mesma no valor total de **R$ 49.952,00 (Quarenta e nove mil, novecentos cinquenta e dois reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 10 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

EXTRATO DA DISPENSA – nº 018/2022

PROCESSO: 2022003948

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para **FESG/UNICERRADO,**, conforme tabela em anexo:
.
CONTRATADA: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	360	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 83,20	R$ 29.952,00
2	2000	Cm/col	PUBLICAÇÃO	OFICIAL EM JORNAL DOE	R$ 10,40	R$ 20.000,00
TOTAL						**R$ 49.952,00**

Assinatura: 10/02/2022
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023
Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 49.952,00 (Quarenta e nove reais, novecentos cinquenta e dois reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, após o 10º dia do mês subsequente.

Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 10 de Fevereiro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:FEFD23F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 286/22.

DECRETO Nº 286/22. DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e desapropriação, as áreas abaixo especificadas e outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, neste Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, 5º, , 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação em favor da **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, Subdelegatária dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário nos Municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, todas no Estado de Goiás, conforme Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares nº 1.327, firmado com a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO** em 19 de julho de 2013, as áreas abaixo descritas, destinadas à construção de unidades integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS
Município: Trindade

1 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - COLETOR ARROZAL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO COLETOR ARROZAL	
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:	
TRECHO 14A – EDUARDO RIBEIRO SALES E OUTROS	**1.466,29 m²**
TRECHO 14B – ILSON GARCIA LOPES	**1.639,20 m²**
TRECHO 14C – DENER DE MIRANDA	**992,38 m²**
TRECHO 14D – VALDIR REZENDE VIEIRA	**1.174,42 m²**
TRECHO 14E – LÁZARO APARECIDO DA SILVA	**1.818,24 m²**
TRECHO 14F – VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI	**1.831,20 m²**

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **COLETOR ARROZAL**. É constituída de 21 (vinte e um) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **JARDIM SCALA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 14A MATRÍCULA Nº.49.822, propriedade de **EDUARDO RIBEIRO SALES E OUTROS**, com área de **1.466,29 m²**; começa no marco M-19, de coordenadas UTM: E= 666.216,850 e N = 8.164.251,970, situado na confrontação com a **GO-469;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 262º47'41" e 19,99 metros, 263º01'06" e 85,83 metros, 229º41'26" e 76,45 metros, 221º52'57" e 63,43 metros, indo até o marco M-19A, situado na confrontação com a propriedade de **ILSON GARCIA LOPES,** ponto final da descrição.

TRECHO 14B MATRÍCULA Nº.41.526, propriedade de **ILSON GARCIA LOPES**, com área de **1.639,20 m²**; começa no marco M-19A, de coordenadas UTM: E= 666.011,173 e N = 8.164.142,344, situado na confrontação com a propriedade de **EDUARDO RIBEIRO SALES E OUTROS**, segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 221º52'57" e 19,61 metros, 213º57'58" e 67,19 metros, 231º15'58" e 93,79 metros, 229º34'42" e 91,91 metros, 234º27'11" e 0,71 metros passando pelos pontos PV75-CTA, PV76-CTA, PV77-CTA, PV78-CTA, indo até o marco M-19B, situado na confrontação com a propriedade de **DENER DE MIRANDA,** ponto final da descrição.

TRECHO 14C MATRÍCULA Nº.45.717, propriedade de **DENER DE MIRANDA**, com área de **992,38 m²**; começa no marco M-19B, de coordenadas UTM: E= 665.816,834 e N = 8.163.953,326, situado na confrontação com a propriedade de **ILSON GARCIA LOPES,** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 234º27'11" e 72,45 metros, 225º57'24" e 90,86 metros, 202º45'58" e 2,09 metros, passando pelos PV79-CTA, PV80-CTA, indo até o marco M-19C, situado na confrontação com a propriedade de **VALDIR REZENDE VIEIRA,** ponto final da descrição.

TRECHO 14D MATRÍCULA Nº.37.756, propriedade de **VALDIR REZENDE VIEIRA** com área de **1.174,42 m²**; começa no marco M-19C, de coordenadas UTM: E= 665.691,767 e N = 8.163.846,114, situado na confrontação com a propriedade de **DENER DE MIRANDA,** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 202º45'58" e 73,96 metros, 205º48'31" e 99,69 metros, 224º49'34" e 22,09 metros, passando pelos PV81-CTA, PV82-CTA, indo até o marco M-19D, situado na confrontação com a propriedade de **LÁZARO APARECIDO DA SILVA,** ponto final da descrição.

TRECHO 14E MATRÍCULA Nº.8.488, propriedade de **LÁZARO APARECIDO DA SILVA** com área de **1.818,24 m²**; começa no marco M-19D, de coordenadas UTM: E= 665.604,175 e N = 8.163.672,506, situado na confrontação com a propriedade de **VALDIR REZENDE VIEIRA,** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 224º49'34" e 67,47 metros,

235º56'12" e 93,73 metros, 232º30'16" e 97,64 metros, 193º20'17" e 44,20 metros, passando pelos PV83-CTA, PV84-CTA, PV85-CTA indo até o marco M-19E, situado na confrontação com a propriedade de **VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI,** ponto final da descrição.

TRECHO 14F MATRÍCULA Nº.1.190, propriedade de **VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI** com área de **1.831,20 m²;** começa no marco M-19E, de coordenadas UTM: E= 665.391,298 e N = 8.163.469,713, situado na confrontação com a propriedade de **LÁZARO APARECIDO DA SILVA,** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 193º20'17" e 41,61 metros, 181º16'16" e 97,38 metros, 195º37'30" e 70,44 metros, 233º25'19" e 60,92 metros, 254º12'01" e 34,74 metros passando pelos PV86-CTA, PV87-CTA, PV88-CTA, PV89-CTA indo até o marco M-20, situado na confrontação com a propriedade de **VITÓRIA FAZOLIN ALBERTONI,** ponto final da descrição.

2 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - COLETOR BARREIRINHO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DO COLETOR BARREIRINHO	
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:	
TRECHO 09 – AFONSO RITA LEITE	993,99 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **COLETOR BARREIRINHO**. É constituída de 11 (onze) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada no **RESIDENCIAL NOVA MORADA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 09 MATRÍCULA Nº 44.827, propriedade de **AFONSO RITA LEITE**, com área de **993.99 m²**; começa no marco M-08, de coordenadas UTM: E= 663.826,185 e N = 8.161.486,879, cravado na confrontação com a **(A.P.P.) RESIDENCIAL NOVA MORADA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 315º33'56" e 14,65 metros, 330º05'42" e 63,36 metros, 351º15'55" e 87,65 metros, passando pelo PV10-CTB, PV11-CTB, indo até o marco M-09, cravado na confrontação com a **VIA PÚBLICA (ESTRADA),** ponto final da descrição.

3 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA LINHA DE RECALQUE DA EEE ARROZAL	
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:	
TRECHO 05A - ELIZABETE ALMEIDA SILVA E SOUZA E OUTROS	703,73 m²
TRECHO 05B - NILSON LUZIANO DE MOURA	610,16 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **LINHA DE RECALQUE DA EE ARROZAL**. É constituída de 14 (quatorze) trechos, através de faixas de 6 (seis) e 10,0 (dez) metros de largura e está localizada próxima a **ÁREA DA SANEAGO**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 05A MATRÍCULA Nº.37.506 , propriedade de **ELIZABETE ALMEIDA SILVA E SOUZA E OUTROS**, com área de **703,73m²**; começa no marco M-01C, de coordenadas UTM:E=659.203,190 e N = 8.161.117,066, cravado na confrontação com a **ESTRADA DE ACESSO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 291º25'31" e 117,31 metros, indo até o marco M-01CA, cravado na confrontação com a propriedade de **NILSON LUZIANO DE MOURA,** ponto final da descrição.

TRECHO 05B MATRÍCULA Nº.37.467 , propriedade de **NILSON LUZIANO DE MOURA**, com área de **610,16m²**; começa no marco M-01CA, de coordenadas UTM:E=659.093,985 e N = 8.161.159,919, cravado na confrontação com a propriedade de **ELIZABETE ALMEIDA SILVA E SOUZA E OUTROS;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 291º25'31" e 92,57 metros, 270º00'00" e 9,18 metros, passando pelo marco M-02C, indo até o marco M-03C, cravado na confrontação com a propriedade de **JOÃO TOMÉ DE MELO,** ponto final da descrição.

4 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 01)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TR 439 AO PV 478 - SUB-BACIA AR01	
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:	
TRECHO 04 KÁTIA CRISTINA FERREIRA LAIGNER	336,96 m²
TRECHO 05 LICARDINO BATISTA DA SILVA	728,13 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TR-439 AO PV-478**. É constituída de 10 (dez) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR PALMARES**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 04 MATRÍCULA 10.738-R76, propriedade de **KÁTIA CRISTINA FERREIRA LAIGNER**, com área de **336,96 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 669.307,827 e N = 8.165.757,541, situado na confrontação com a propriedade de **MF INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 233º57'56" e 0,62 metros, 243º03'50" e 55,54 metros, passando pelo PV-458, indo até o marco M-05, situado na confrontação com a propriedade de **LICARDINO BATISTA DA SILVA,** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA 10.738, propriedade de **LICARDINO BATISTA DA SILVA**, com área de **728,13 m²**; começa no marco M-05, de coordenadas UTM: E= 669.257,811 e N = 8.165.732,017, situado na confrontação com a propriedade de **KÁTIA CRISTINA FERREIRA LAIGNER;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 243º03'50" e 0,16 metros, 213º04'29" e 58,20 metros, 219º03'08" e 57,52 metros, 223º14'20" e 5,49 metros, passando pelo PV-459, PV-460, PV-461, indo até o marco M-06, situado na confrontação com a propriedade de **JOAQUIM JOSÉ ALVARENGA,** ponto final da descrição.

5 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO TC 98 AO TC 102 – SUB-BACIA AR02	
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:	
TRECHO 01 DOUGLAS FLEURY PARREIRA	168,29 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO TC 98 AO TC 102**. É constituída de 2 (dois) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **SETOR MAYSA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 60.816, propriedade **DOUGLAS FLEURY PARREIRA**, com área de **168,29 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 672.359,933 e N = 8.161.133,635, cravado na confrontação com **RUA BRITÂNIA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 290º09'34" e 27,96 metros, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a propriedade de **MAYSA REIS E DIEGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA,** ponto final da descrição.

6 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA AR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 44 AO PV 48 - SUB-BACIA AR02	
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:	
TRECHO 01 JOSÉ BORGES ARAÚJO	24,94 m²
TRECHO 02 LEONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	96,81 m²
TRECHO 03 LEONEL ADÃO OLIVEIRA	99,88 m²
TRECHO 04 LEONEL ADÃO OLIVEIRA	91,11 m²
TRECHO 05 LEONEL ADÃO OLIVEIRA	90,33 m²
TRECHO 06 LEONEL ADÃO OLIVEIRA	97,96 m²
TRECHO 07 LEONEL ADÃO OLIVEIRA	100,36 m²
TRECHO 08 LEONEL ADÃO OLIVEIRA	100,21 m²
TRECHO 09 LEONEL ADÃO OLIVEIRA	83,33 m²
TRECHO 10 IMOBILIARY CONSTRUTORA E INCORPORADORA	276,70 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV44 AO PV48**. É constituída de 10 (dez) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima ao **JARDIM IPANEMA**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº. 35.014, propriedade de **JOSÉ BORGES ARAÚJO, (Chácara 19H)**, com área de **24,94 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 670.585,096 e N = 8.161.204,433, cravado na confrontação com a **RUA CARIBE, JARDIM IPANEMA;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 230º46'05" e 3,61 metros, indo até o marco M-02, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19G,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº. 35.013, propriedade da **LEONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, (Chácara 19G)**, com área de **96,81 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 670.582,299 e N = 8.161.202,150, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19H;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 230º46'05" e 16,68 metros, indo até o marco M-03, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19F,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº. 35.012, propriedade da **LEONEL ADÃO OLIVEIRA, (Chácara 19F)**, com área de **99,88 m²**; começa no marco M-03, de coordenadas UTM: E= 670.569,379 e N =8.161.191,600, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19G;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 230º46'05" e 16,65 metros, indo até o marco M-04, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19E,** ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULA Nº. 35.011, propriedade da **LEONEL ADÃO OLIVEIRA, (Chácara 19E)**, com área de **91,11m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 670.566,479 e N = 8.161.181,067, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19F;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 230º46'05" e 0,47 metros, 212º32'55" e 14,71 metros, passando pelo PV-45, indo até o marco M-05, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19D,** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA Nº. 35.010, propriedade da **LEONEL ADÃO OLIVEIRA, (Chácara 19D)**, com área de **90,33 m²**; começa no marco M-05, de coordenadas UTM: E= 670.548,201 e N = 8.161.168,371, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19E;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 212º32'55" e 15,05 metros, indo até o marco M-06, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19C,** ponto final da descrição.

TRECHO 06 MATRÍCULA Nº. 35.009, propriedade da **LEONEL ADÃO OLIVEIRA, (Chácara 19C)**, com área de **97,96 m²**; começa no marco M-06, de coordenadas UTM: E= 670.540,101 e N = 8.161.155,681, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19D;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 212º32'55" e 5,15 metros, 231º37'53" e 11,17 metros, passando pelo PV-46, indo até o marco M-07, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19B,** ponto final da descrição.

TRECHO 07 MATRÍCULA Nº. 35.008, propriedade da **LEONEL ADÃO OLIVEIRA, (Chácara 19B)**, com área de **100,38 m²**; começa no marco M-07, de coordenadas UTM: E= 670.528,569 e N = 8.161.144,402, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19C;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 231º37'53" e 16,73 metros, indo até o marco M-08, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19A,** ponto final da descrição.

TRECHO 08 MATRÍCULA Nº. 35.007, propriedade da **LEONEL ADÃO OLIVEIRA (Chácara 19A)**, com área de **100,21 m²**; começa no marco M-08, de coordenadas UTM: E= 670.515,452 e N = 8.161.134,018, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19B;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 231º37'53" e 16,70 metros, indo até o marco M-09, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19,** ponto final da descrição.

TRECHO 09 MATRÍCULA Nº. 35.006, propriedade da **LEONEL ADÃO OLIVEIRA, (Chácara 19)**, com área de **83,33 m²**; começa no marco M-09, de coordenadas UTM: E= 670.502,358 e N = 8.161.123,651, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19A;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 231º37'53" e 14,36 metros, indo até o marco M-10, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 17,** ponto final da descrição.

TRECHO 10 MATRÍCULA Nº. 27,471, propriedade da **IMOBILIARY CONSTRUTORA E INCORPORADORA, (Chácara 17)**, com área de **276,70 m²**; começa no marco M-10, de coordenadas UTM: E= 670.491,099 e N = 8.161.114,737, cravado na confrontação com a **CHÁCARA 19;** daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 231º37'53" e 24,33

metros, 252º21’57” e 21,79 metros, passando pelo PV-47, indo até o marco M-11, de coordenadas UTM: E= 670.451,260 e N = 8.161.093,036 cravado na confrontação com a **RUA FLOR DO IPÊ, JARDIM SCALA,** ponto final da descrição.

7 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Estruturas Bacia Arrozal - RCE DIVERSAS (SUB-BACIA BR 02)

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXAS DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO PV 458 AO PV 9 CTB - SUB-BACIA BR02	
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:	
TRECHO 01 SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA	862,10 m²
TRECHO 02 SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA	594,49 m²
TRECHO 03 ROSIVAINE MEIRA NEVES TOLEDO E OUTROS	1.003,60 m²
TRECHO 04 FRANCISCO MARIANO BORGES	1.880,50 m²
TRECHO 05 ANA CRISTINA DE MELLO	1.550,22 m²
TRECHO 06 (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) RESIDENCIAL NOVA MORADA	124,29 m²
TRECHO 04 FRANCISCO MARIANO BORGES	1.880,50 m²
TRECHO 05 ANA CRISTINA DE MELLO	1.550,22 m²
TRECHO 06 (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) RESIDENCIAL NOVA MORADA	124,29 m²

Situação e Limites: A Faixa de Servidão destina-se à proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **REDE COLETORA DO PV458 AO PV9CTB DA SUB-BACIA BR02**. É constituída de 6 (seis) trechos, através de uma faixa de 6,0 (seis) metros de largura e está localizada próxima a **GO-469**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 MATRÍCULA Nº.36.411, propriedade de **SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA**, com área de **862,10 m²**; começa no marco M-01, de coordenadas UTM: E= 663.318,523 e N = 8.160.744,293, situado na confrontação com **RUA 7 – SETOR BELA VISTA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 23º27’34” e 72,67 metros, 43º38’27” e 70,38 metros, 44º12’17” e 0,70 metros, passando pelos PV-459, PV-460, indo até o marco M-02, situado na confrontação com a propriedade de **SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA,** ponto final da descrição.

TRECHO 02 MATRÍCULA Nº.37.261, propriedade de **SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA**, com área de **594,49 m²**; começa no marco M-02, de coordenadas UTM: E= 663.396,512 e N = 8.160.862,389, situado na confrontação com a propriedade de **SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 44º12’17” e 50,56 metros, 29º12’32” e 48,53 metros, passando pelo PV-461, indo até o marco M-03, situado na confrontação com a propriedade de **ROSIVAINE MEIRA NEVES TOLEDO e OUTROS,** ponto final da descrição.

TRECHO 03 MATRÍCULA Nº.41.846, propriedade de **ROSIVAINE MEIRA NEVES TOLEDO e OUTROS**, com área de **1.003,60 m²**; começa no marco M-03, de coordenadas UTM: E= 663.455,442 e N = 8.160.940,987, situado na confrontação com a propriedade de **SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 29º12’30” e 3,71 metros, 19º42’45” e 78,53 metros, 59º03’28” e 85,02 metros, passando pelos PV-462, PV-463, indo até o marco M-04, situado na confrontação com a propriedade de **FRANCISCO MARIANO BORGES,** ponto final da descrição.

TRECHO 04 MATRÍCULA Nº.5.925, propriedade de **FRANCISCO MARIANO BORGES**, com área de **1.880,50 m²**; começa no marco M-04, de coordenadas UTM: E= 663.556,666 e N = 8.161.061,875, situado na confrontação com **ROSIVAINE MEIRA NEVES TOLEDO e OUTROS;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 59º03’28” e 0,10 metros, 28º19’43” e 94,78 metros, 8º52’39” e 83,12 metros, 7º59’04” e 68,24 metros, 30º52’25” e 45,20 metros, 18º13’08” e 21,98 metros, passando pelos PV-464, PV-465, PV-466, PV-467 PV-468, indo até o marco M-05, situado na confrontação com a propriedade de **ANA CRISTINA DE MELLO,** ponto final da descrição.

TRECHO 05 MATRÍCULA Nº.75.667, propriedade de **ANA CRISTINA DE MELLO**, com área de **1.550,22 m²**; começa no marco M-05, de coordenadas UTM: E= 663.654,104 e N = 8.161.354,732, situado na confrontação com a propriedade dos **FRANCISCO MARIANO BORGES;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 18º13’08” e 30,00 metros, 105º25’59” e 116,94 metros, 27º05’15” e 71,94 metros, 27º14’12” e 39,49 metros, passando pelos PV-469, PV-471, PV-472, indo até o marco M-06, situado na confrontação com a margem esquerda do **CÓRREGO BARREIRO,** ponto final da descrição.

TRECHO 06 MATRÍCULA Nº.55.612, propriedade **(ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) RESIDENCIAL NOVA MORADA**, com área de **124,29 m²**; começa no marco M-07, de coordenadas UTM: E= 663.827,850 e N = 8.161.452,840, situado na confrontação com a margem direita do **CÓRREGO BARREIRO;** daí segue pela faixa de servidão de 6,0 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 27º14’12” e 20,69 metros, indo até o marco M-08, situado na confrontação com a **FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR BARREIRINHO,** ponto final da descrição.

Art. 2º - Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:76B2AB00

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 285/22

DECRETO Nº 285/22 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Revoga parcialmente o Decreto 526/2019, de 10 de maio de 2019 e totalmente os Decretos 290/2020 e 292/2020 e dá outras providências."

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, alíneas "i", "j" e "k" do art. 5º, art. 6º e seguintes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor), Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido no processo administrativo de protocolo nº 2022000185,

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público nº 2019.0027.0894 instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trindade e o Oficio nº 489/2020-PJ, de 7 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 73, de 15 de janeiro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que "Divulga seleção de propostas do Avançar Cidades Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentadas pelas Prefeituras Municipais de Estâncas-SE, Guarantä do Norte-MT, Itaiópolis-SC, Pomerode-SC, Serrania-MG e Trindade-G0 no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), setor publico, protocolo nº 1192.24.3011/2017;

CONSIDERANDO que o Município de Trindade está implantando a base do Plano de Mobilidade Urbana com base no Plano Urbanístico Básico – PUB.
CONSIDERANDO que o PUB, criado pela Lei Complementar nº 032/2017, é um Instrumento de Planejamento do Território, que visa dar Diretrizes Estruturantes nos eixos rodoviários, estaduais e municipais, que articulam a cidade com a metrópole e com as propriedades rurais para o Ordenamento Urbano na região de Trindade;

CONSIDERANDO que a obediência desse Plano será para atender os aspectos de mobilidade urbana e readequação do sistema viário a curto, médio e em longo prazo. Além de eleger a matriz de mobilidade urbana sustentável pautada na prevalência do transporte público sobre o individual, visa condicionar o uso do solo, especialmente as maiores densidades construtivas e demográficas aos locais com maior oferta de transporte público. Estabelecer um conjunto de parâmetros de uso e ocupação do solo que busca a qualificação paisagística, tendo por objetivo reestruturar a circulação da cidade para os novos desafios turísticos, comerciais e industriais;

CONSIDERANDO que área objeto da doação será destinada à implantação do Trecho 02 ligando Setor Ana Rosa, trevo da GO 469 até o Setor Jardim do Cerrado, dando prosseguimento a implantação do Plano Urbanístico Básico – PUB, para diminuir os vazios urbanos da Cidade, melhorar o aproveitamento do espaço e o programa de moradia, bem como, promover o desenvolvimento ordenado da cidade.

CONSIDERANDO que parte do plano de mobilidade irá utilizar **2,0154 hectares** de área que serão retirados de várias matrículas pertencentes à Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica excluído o Trecho 1 e 3 do Decreto nº 526/2019 de 9 de maio de 2019, que "*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte dos moveis que especificam, para a criação de via nos termos do plano de mobilidade urbana, com base no Plano Urbanístico Básico - PUB e dá outras providencias*", para fins de desapropriação, revogando-se a declaração de utilidade publica relativa às matriculas no 32.416, 32.417, 37.753 48.698,19.373, 71.557, 71.558 e37.753 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade.

Art. 2º – Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto n° 526/2019, de 10 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão de passagem, para o pleno domínio em favor do MUNICIPIO DE TRINDADE, parte das áreas particulares com ou sem edificação, a serem descontadas das matrículas nos 1.871, 1.866, 43.411, 37.753, 30.359, 30.484, 32.415, 32.418, 36.899, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, em caráter de urgência.

Art. 2º - As áreas a serem desapropriadas instituídas servidão de passagem no presente decreto estão mencionadas no projeto executivo de engenharia e pavimentação urbana, no quadro resumo de áreas desapropriadas, inserida no Trechos 02, cujos memoriais descritivos são: MEMORIAL DESCRITIVO 09, PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO MATRICULA: SOCORR0, CNP: 11.430.844/0001-99, MATRÍCULA 1.871, ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (HA); 0,0575 ÁREA DE SERVIDÃO (HA: 0,1234; MEMORIAL DESCRITIVO 10, PROPRIETARIO: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO, CAP: 11.430.844/0001-99, MATRÍCULA: 1.866, AREA DE DESAPROPRIAÇÃO (HA): 0,1046, ÁREA DE SERVIDÃO (HA}: 0,2081; MEMORIAL DESCRITIVO 11, PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO, CNP: 11.430.844/0001-99, MATRÍCULA: 43.411, ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (HA): 0,0313, ÁREA DE SERVIDAO (A): 0,2722; MEMORIAL DESCRITIVO 13, PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORR0, CNP: 11.430.844/0001-99, MATRICULA: 37.753, ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (HA): 0,4839, ÁREA DE SERVIDÃO (HA): 0,2780; MEMORIAL DESCRITIVO 14; PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO, CNPJ 1.430.844/0001-99, MATRÍCULA: 30.359,30.484, 32.415, 32.418, AREA DE DESAPROPRIAÇÃO (HA): 0,0266, AREA DE SERVIDÃO (HA): 0,1060; MEMORIAL DESCRITIVO 15, PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO, CNPJ: 11.430.844/0001-99, MATRICULA: 36.899, ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (HA): 0,0721, ÁREA DE SERVIDÃO (HA): 0,2517; e encontram-se dentro dos seguintes limites e confrontações aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária- SEPLANN"

Art. 3° - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a construção de vias, nos termos do plano de mobilidade urbana, com base no Plano Urbanístico Básico – PUB, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - A extensão das áreas a serem desapropriadas para construção de via e servidão de passagem somam 2,0154ha, que serão descontadas das matrículas mencionadas no artigo 1º deste decreto, todas de propriedade da Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, que deverão ser avaliadas na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria e legislação municipal pertinente.

Art. 5° - Fazem parte do presente decreto, o projeto executivo de engenharia e pavimentação urbana, o quadro resumo de áreas desapropriadas e os memoriais descritivos descritos no artigo 2º do presente decreto."

Art. 3º- Fica decretada a caducidade parcial do Acordo de Cooperação Mutua firmado entre o Município de Trindade e a Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, na parte que trata do Trecho 01 e 03 do Decreto no 526/2019.

Art. 4º- Deverá ser realizado Aditivo ao Instrumento de Acordo de Cooperação Mutua firmado entre o Município de Trindade e a Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, nos termos do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga parcialmente o Decreto nº 526/2019 e, revoga totalmente, os Decretos 290/2020 e 292/2020, mantidas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
MOBILIDADE URBANA
OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/ DRENAGEM/ PASSEIOS/ CICLOVIA

TRECHO 01: Estrada ligando a GO-060 (Próximo ao trevo de Trindade) ao Entr. GO-469 (Raio de Sol). EXTENSÃO: 3.211,34m
TRECHO 02: Estrada ligando Entr. GO-469 (Raio de Sol)/ Setor Jardim do Cerrado. EXTENSÃO: 3.810,62m
Trecho 03: Estrada ligando o Trecho 02 ao Presídio de Trindade. EXTENSÃO: 863,63m

Nº do memorial Descritivo	Trecho	Proprietário	CNPJ/CPF	Nº da Matricula	Áreas				Remanescente (HA)
					Matricula (HA)	Desapropriação			
						Obra (HA)	Servidão (HA)	Total (HA)	
Memorial Descritivo 01	Trecho 01	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	32,416	14.52	0.2396	0.1184	0.358	31.102
				32,417	16.94				
Memorial Descritivo 04	Trecho 01	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	48,698	58.08	1.8011	0.3565	2.5123	55.5677
							0.3547		
Memorial Descritivo 06	Trecho 01	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	19,373	22.032	0.873	0.1465	1.1567	42.9073
				71,557	20.0303				
				71,558	2.0017		0.1372		
Memorial Descritivo 09	Trecho 02	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	1,871	49.09	0.0575	0.1234	0.1809	48.9091
Memorial Descritivo 10	Trecho 02	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	1,866	24.2	0.1046	0.2081	0.3127	23.8873
Memorial Descritivo 11	Trecho 02	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	43,411	10.89	0.0313	0.2722	0.3035	10.5865
Memorial Descritivo 13	Trecho 02	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	37,753	58.08	0.4839	0.278	0.7619	57.3181
Memorial Descritivo 14	Trecho 02	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	30,359	89.54	0.0266	0.106	0.1326	122.8474
				30,484	24.2				
				32,415	4.4				
				32,418	4.84				
Memorial Descritivo 15	Trecho 02	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	36,899	24.581	0.0721	0.2517	0.3238	24.2572
Memorial Descritivo 17	Trecho 03	ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO	11.430.844/0001-99	37,753	58.08	0.2697	0.0778	0.4205	57.6595
							0.073		
Memorial Descritivo 01/04/06/09/10/11/13/14/15/17	**TOTAL INICIAL**	**ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO**	**11.430.844/0001-99**	-	-	**3.9594**	**2.5035**	**6.4629**	-
Memorial Descritivo 01/04/06/17	**TOTAL RETIRADA**	**ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO SOCORRO**	**11.430.844/0001-99**	-	-	**3.1834**	**1.2641**	**4.4475**	-
Memorial Descritivo 09/10/11/13/14/15	**TOTAL PERMANECE**	**ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPETUO**	**11.430.844/0001-99**	-	-	**0.776**	**1.2394**	**2.0154**	-

		SOCORRO							

ÁREA TOTAL DE DESAPROPRIAÇÃO		
OBRA	7.760,00 m²	0,776 ha
SERVIDÃO	12.394,00 m²	1,2394 ha
ÁREA TOTAL GERAL		
20.154,00 m²		2,0154 ha

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:742998D6

